

EDITAL

PROC DIMIN N° 0019/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º9/2015-00019

O Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ e este Pregoeiro, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: PRAÇA LICURGO PEIXOTO Nº130 CENTRO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DIA: 24 de Março de 2015 HORÁRIO: 13:00

- 1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.
- 2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
- 2.1 credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
 - 2.2 recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
 - 2.3 abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
 - 2.4 divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - 2.5 condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- 2.6 abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;



- 2.7 devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;
 - 2.8 outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.
- 3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.
- 4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados á presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço PRAÇA LICURGO PEIXOTO Nº130, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.
- 5. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

- 6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
 - 6.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Instituto do Pregão;
 - 6.2 Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores Lei de Licitações;
 - 6.3 Lei n.º 8.078, de 11.09.90 Código de Defesa do Consumidor;
- 6.4 Lei Complementar 123/2006 Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
 - 6.5 Demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.
- 7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
- 7.1 Pregão modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- 7.2 Bens e Serviços Comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;



- 7.3 Unidade Gestora Órgão licitador;
- 7.4 Licitante pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;
- 7.5 Licitante Vencedora pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

CONDIÇÕES DO OBJETO

- 8. A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇAO DE PEÇAS DIVERSAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÂ, CONFORME DISCRIMINAÇÃO DO ANEXO I.
- 8.1 Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:
- 9.1 detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 9.2 comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo DA DOCUMENTAÇÃO.
 - 10. Não poderão concorrer neste Pregão:
 - 10.1 consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 10.2 empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ;
- 10.3 empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 10.4 Pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente ligadas a servidores públicos pertencente ao quadro da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ PA, nas condições de Cônjuge, parentes ou até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes.
- 10.5 Servidores ou diretores/dirigentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ PA.



DO PROCEDIMENTO

- 11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
 - 12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:
 - a) retardatária, a não ser como ouvinte;
 - b) que não apresentar a declaração de habilitação.
- 12.1 Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.
- 13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.
- 13.1 Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.
- 14. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:
- 14.1 exame de conformidade da proposta, consistindo emconferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;
- 14.2 classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;
- 14.3 seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;
- 14.3.1 havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;
- 14.4 colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;



- 14.5 início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.
- **Observação:** Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.
- 15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.
 - 15.1 A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;
- 15.2 após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 16. A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 17. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o Pregoeiro poderá solicitar amostra do produto ofertado.
- 17.1 Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitadas a qual deverãoser apresentados 2 (dois) itens dos quais foram solicitados pelo Pregoeiro após a fase de lances verbais;
- 17.2após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o Pregoeiro convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.
- 18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital e demais cominações legais.
 - 18.1 Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.
- 19. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:



- 19.1 conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 19.2 examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- 19.3 adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ após constatado o atendimento das exigências deste Edital;
- 19.4 receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
- 19.5 encaminhar a Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.
- 20. À Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ caberá:
- 20.1 adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido o recurso interposto contra ato do Pregoeiro;
- 20.2 homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.
- 21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 21.1 A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;
- 21.2 os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.



- 23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.
- 24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 25. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- 25.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
 - 26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
- 26.1 se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
 - a) nesse caso, a adjudicação caberá ao Pregoeiro;
- 26.2 se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;
- a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.
- 27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.
- 28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.
- 29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.



DO CREDENCIAMENTO

- 30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de carteira de identidade, ou de outra equivalente , e documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão e cópia de Identidade e CPF dos sócios;
- 30.1 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.
 - 31. Entende-se por documento credencial:
 - a) Declaração de que cumpre plenamente com os requisitos do Edital;
- b) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso;
- c) estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e carta de credenciamento com assinatura reconhecida em cartório competente e ainda acompanhado da Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);
- d) procuração e carta de credenciamento da licitante com assinatura reconhecida por cartório competente acompanhada do estatuto ou contrato social e cópia do RG e do CPF dos sócios, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão e ainda acompanhado da Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia) do outorgado;
- 31.1 o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;
 - 31.2 cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 31.3 o representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.



a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00019
ENVELOPE PROPOSTA
PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00019
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE
TROTOTIETITE

DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

- 33. Sob pena de desclassificação, a proposta contida no Envelope deverá obrigatoriamente ser expressa, em papel timbrado da licitante, ser editada em meio magnético através de utilização de planilha eletrônica Excel, disponibilizada juntamente com o edital, gravada em CD ou PEN DRIVE, e ainda com as seguintes informações:
- 33.1 emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;
- 33.2 fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- 33.3 conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;



- 33.3.1 caso as informações de que trata este item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.
 - 33.4 indicar os prazos conforme previsto nas Condições 38 e 39;
- 33.5 cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;
- 33.6 apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.
- 34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela PREGOEIRO na sessão;
- 34.1 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;
- 34.2 a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;
- 34.3 a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PRECOS

- 35. A licitante deverá indicar o preço unitário POR LOTE e, preferencialmente, o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.
- 36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 36.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

DOS PRAZOS

38. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega do produto, conforme a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ no



prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor competente.

- 39. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.
- 40. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.
- 41. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- 42. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 43. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.
- 44. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 45. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 46. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.
- 47. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DAS AMOSTRAS



- 48. As amostras solicitadas de acordo com a Condição 17 deverão ser encaminhadas à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ localizada à PRAÇA LICURGO PEIXOTO S/N, no prazo máximo e improrrogável de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação.
- 48.1 a licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 49. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:
- 49.1 apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
 - 49.2 não atenderem às exigências contidas neste Pregão.
- 49.3 não apresentar a proposta gravada em CD ou PEN DRIVE dentro do envelope da proposta.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 50. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
- 51. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
- 52. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.
 - 52.1 A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.
- 53. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.



- 53.1 Será considerada como mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.
- 54. Aceita a proposta de menor preço (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
- 55. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:
- 55.1 se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ para o fornecimento;
- 55.2 mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço);
 - 55.3 se não for aceita a proposta escrita de menor preço;
 - 55.4 se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.
- a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 55.3 e 55.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;
- b) na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.
- 56. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

DO DESEMPATE

57. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

DA DOCUMENTAÇÃO



58. As licitantes regularmente cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pela Comissão de Licitação, ou que apresentarem Certificado de Registro Cadastral da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

59. Relativos à Habilitação Jurídica

- 59.1. registro comercial, no caso de empresa individual;
- 59.2. ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 59.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 59.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 59.5 declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo, cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);
- 59.6 declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";
 - 59.7. Alvará de funcionamento emitido pelo órgão competente da sede da licitante;

59.8 - Relativos à Regularidade Fiscal

- 59.8.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 59.8.2. prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



- a) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal.
- 59.8.3. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 59.8.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto lei n° 5.452 de 1° de Maio de 1943 (introduzida pela lei n° 12.440/2011);

59.9 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- 59.9.1. A proponente deverá comprovar que possui capital social correspondente a 10% (Dez por cento) do valor estimado dos itens ofertados a que estiver concorrendo, sob pena de inabilitação, o qual poderá ser comprovado por meio de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado;
- 59.9.2. Certidão negativa de falência ou concordata, Recuperação Judicial ou extra Judicial expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das Propostas deste Edital, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

59.10. Relativos à Qualificação técnica.

- 59.10.1. no mínimo 1 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado.
- 59.10.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 59.11. Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:
- 59.11.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando desejar os benefícios da Lei Complementar 123/2006, quando optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovante pelo Simples Nacional emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- 59.11.2. Quando não optante pela Simples Nacional apresentar declaração de imposto de Renda ou balanço patrimonial e demonstrações do resultado econômico do exercício comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3° da Lei Complementar de N° 123/2006, ou ainda comprovante da condição de ME ou EPP expedida pela Junta Comercial;



- a) As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição:
- b)Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c)Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;
- d)Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (Cinco) dias úteis inicialmente concedidos;
- e) A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 59.11.3 .As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);
- 61. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 62. As declarações relacionadas na Condição 59, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.
- 63. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 59 deverá estar credenciado para esse fim, ecomprovar essa condição se o(a) Pregoeiro(a) assim vier a exigir.
- 64. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 64.1 em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

- 64.2 datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.
- a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.
- 65. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 65.1 Os documentos previstos na Condição 59 poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;
 - 65.2 serão aceitas somente cópias legíveis;
 - 65.3 não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 65.4 o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 66. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
- 67. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o) Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.
- 67.1 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;
 - 67.2 -os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO



68. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4° , inciso X, da Lei n° 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 69. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:
 - 69.1 julgamento das propostas;
 - 69.2 habilitação ou inabilitação da licitante;
 - 69.3 outros atos e procedimentos.
- 70. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 71. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.
- 72. O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.
- 72.1 as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;
- 72.2 será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;
- a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.
- 73. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 74. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.
- 75. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ poderá



adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

- 76. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.
- 76.1 A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

DA ADJUDICAÇÃO

77. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DE CONTRATO

- 78. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.
- 79. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

- 80. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.
- 81. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.
- 82. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.



82.1 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

83. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

84. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ E DA LICITANTE VENCEDORA

- 85. Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ:
- 85.1 permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ para a entrega dos produtos;
 - 85.2 impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;
- 85.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
 - 85.4 devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 85.5 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

/liquel do Guama-Pa

- 85.6 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;
- 85.7 comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
 - 86. Caberá à licitante vencedora:



- 86.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 86.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 86.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ;
- 86.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências d(a)o PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ;
- 86.5 responder pelos danos causados diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ;
- 86.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 86.7 efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 86.8 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 86.9 comunicar ao Serviço de Almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



86.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 87. À licitante vencedora caberá, ainda:
- 87.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ;
- 87.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ;
- 87.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 87.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 88. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 89. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:
- 89.1 é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ durante a vigência do Contrato;
- 89.2 -é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ;
- 89.3 -é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.



DA ENTREGA DO PRODUTO

- 90. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 91. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

92. O produto deverá ser entregue no local indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ em dia e em horário de expediente normal.

DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

93. O recebimento do produto deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 94. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.
- 95. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 96. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃOÃO Miquel do Guamá-Pa

97. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao responsável pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ ou a outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

98. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 0602.082441002.2.061 Manutenção do Piso Fixo do Centro de Ref .Especializado - CREAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0602.081221002.2.048 Manutenção do Conselho Tutelar, Classificação



econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0602.082441002.2.063 Manutenção do Programa Bolsa Família CAD Único-IGDBF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0602.082431002.2.056 Manutenção do Programa de Serviço de Concivência e Fort. de Vinculos -SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0801.041221007.2.070 Manutenção da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0701.201221015.2.068 Operacionalização da Secretaria de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

98.1. Para o Próximo exercício Financeiro as Dotações Orçamentárias de que trata o item anterior poderão ser ajustadas oportunamente por meio de Termo Aditivo ou por Termo de Apostilamento, conforme conveniência da Administração Pública do Município de São Miguel do Guamá.

DO PAGAMENTO

- 99. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 100. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.
- 101. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 102. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 103. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 104. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365I = (6/100) 365 I = 0.0001644

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

104.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

105. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 106. No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 106.1 a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e
- 106.2 nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

- 107. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:
 - 107.1 advertência;
- 107.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;



- 107.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;
- 107.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;
- 107.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, por até 2 (dois) anos;
- **Obs.:** as multas previstas nos subitens 107.2 a 107.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 108. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
 - 108.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
 - 108.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 108.3 comportar-se de modo inidôneo;
 - 108.4 fizer declaração falsa;
 - 108.5 cometer fraude fiscal;
 - 108.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 108.7 não celebrar o contrato;
 - 108.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 108.9 apresentar documentação falsa.
- 109. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE



SÃO MIGUEL DO GUAMÁ e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

- 110. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 111. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

- 112. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
 - 113. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 113.1 determinada por ato unilateral e escrito da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- 113.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ;
 - 113.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 114. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 114.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 115. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedênciade até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 116. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.



- 117. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.
- 118. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.
- 119. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 120. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.
- 121. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ na PRAÇA LICURGO PEIXOTO Nº130 CENTRO, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

- 122. A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ este Pregão poderá:
- 122.1 ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 122.2 ser revogado, a juízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- 122.3 ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.
 - 123. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:
- 123.1 a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;
- 123.2 a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e



123.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

124. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos, exigidos nas Condições 58 e 59;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

DO FORO

125. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 12 de Março de 2015.

Comissão Permanente

FABIO JUNIOR CARVALHO DE LIMA
Pregoeiro
Guamá-Pa



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente certame a AQUISIÇAO DE PEÇAS DIVERSAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES E QUANTITATIVOS:

001	001 Lote No 001 - LOTE -01 MOTINIVELADORA NEW HOLLAND				
	Comissão Pa		na	nente	
ITEM	DESCRIÇÃO		QUANT.	UNIDADE	
			~		
0001	FILTRO LUBRIFICANTE (NEW HOLLAND RG 140.B/ANO 2010)		4,000	UNIDADE	
	São Miguel de		10100	á Do	
0002	ALTERNADOR COMPLETO(NEW HOLLAND RG 140.B ANO/2010)		1,000	UNIDADE	
0003	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA (NEW HOLLAND RG 140.B ANO/2010)		1,000	UNIDADE	
0004	BATERIAS DE 100 A(NEW HOLLAND RG 140.B ANO/2010)		2,000	UNIDADE	
0005	BOBINA DE CAMPO (NEW HOLLAND RG 140.B ANO/2010)		1,000	UNIDADE	
0006	BOMBA D, AGUA (NEW ROLLAND RG 140.B/2010)		1,000	UNIDADE	



0007	BUXA DO MOTOR DE PARTIDA (NEW HOLLAND RG 140.B ANO/2010)	1,000	JOGO
8000	CABO DO ACELERADOR (NEW HOLLAND RG 140.B ANO/2010)	1,000	UNIDADE
0009	CORREIA DO ALTERNADOR (NEW ROLLAND RG 140.B/ANO 2010)	2,000	UNIDADE
0010	CANTOS DA LAMINA (NEW HOLLAND RG 140.B ANO/2010)	2,000	UNIDADE
0011	CILINDRO DO GIRO(NEW HOLLAND RG 140.B ANO/2010)	1,000	UNIDADE
0012	CRUZETA DO CORDÂ (NEW ROLLAND RG 140.B/ANO 2010)	4,000	UNIDADE
0013	ESTICADOR DA CORREIA DO ALTERNADOR (NEW ROLLAND RG 140.B/2010)	2,000	UNIDADE
0014	DESCARGA COMPLETA C/SILENCIOSO E DOIS TUBOS(NEW HOLLAND RG 140.B ANO/2010)	1,000	UNIDADE
0015	EMENDA E TRAVA DA CORRENTE DO TANDER (NEW HOLLAND RG 140.B ANO/2010	4,000	UNIDADE
0016	CORRENTE DE TRAÇÃO DO TANDER (NEW HOLLAND RG 140.B ANO/2010	2,000	UNIDADE
0017	ESTRATOR DO ALTERNADOR (NEW HOLLAND RG 140.B ANO/2010)	1,000	UNIDADE
0018	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA (NEW HOLLAND RG 140.B ANO/2010)	1,000	UNIDADE
0019	JOGO DE AMORTECEDORES DO CAPO C/2AMORTECEDORES(NEW HOLLAND RG 140.B ANO/2010)	2,000	Jogo
0020	PARAFUSO COM PORCA DO CANTO DA LAMINA(NEW HOLLAND RG 140.B ANO/2010)	100,000	UNIDADE
0021	PARAFUSO DA FACA LARGA DA LAMINA C/ PORCA(NEW HOLLAND RG 140.B ANO/2010)	36,000	UNIDADE
0022	JUNTA ESFERICA (NEW HOLLAND RG 140.B ANO/2010)	2,000	UNIDADE
0023	PARES DA LAMINA(NEW HOLLAND RG 140.B ANO/2010)	10,000	UNIDADE



0024	PARAFUSO DE BRONZE DA PLACA DO GIRO(NEW HOLLAND RG 140.B ANO/2010)	400,000	UNIDADE
0025	PLACA DE DIODO DO ALTERNADOR (NEW HOLLAND RG 140.B ANO/2010)	1,000	UNIDADE
			,
0026	TRINCO DO CAPO(NEW HOLLAND RG 140.B ANO/2010)	2,000	UNIDADE
T			T 1
0027	BENDIX (NEW HOLLAND RG 140.B ANO/2010)	1,000	UNIDADE
0028	KIT FILTRO DE AR EXT/INT (NEW HOLLAND RG 140.B/ANO 2010)	2,000	KIT
_			
0029	PONTEIRO DA BARRA DE DIREÇÃO E GIRO (NEW HOLLAND RG 140.B ANO/2010)	4,000	UNIDADE
0030	REPARO E VEDAÇÃO DO TANDER (NEW HOLLAND RG 140.B ANO/2010)	2,000	JOGO
			,
0031	REPARO DO CILINDRO (GIRO, NEW HOLLAND RG 140.B ANO/2010	4,000	JOGO
0032	PINO BOLA COM PORCA (NEW HOLLAND RG 140.B ANO/2010)	10,000	UNIDADE
0033	PORTA ESCOVA (NEW HOLLAND RG 140.B ANO/2010)	1,000	UNIDADE
0034	REPARO LANÇA DA LAMINA (NEW HOLLAND RG 140.B ANO/2010	4.000	1000
_	ANO/2010	4,000	JOGO
$\overline{}$	GUIIII33au Ft	-	HEHLE
0035	RETENTOR DO VOLANTE (NEW HOLLAND RG 140.B ANO/2010	2,000	UNIDADE
	do Licit	2020	1
0036	RODA COMPLETA P/SOCORRO (NEW ROLLAND RG 140.B/ANO 2010)	1,000	UNIDADE
	Sao Mildrei do	Guaill	a-Pa
0037	ROTOR DO ALTERNADOR (NEW HOLLAND RG 140.B ANO/2010)	1,000	UNIDADE
			T
0038	ROLAMENTO DO ALTERNADOR (NEW HOLLAND RG 140.B ANO/2010)	2,000	JOGO
	<u>, </u>		,
0039	REPARO CILINDRO DE ARTICULAÇÃO DA LÂMINA (NEW HOLLAND RG 140.B ANO/2010	4,000	JOGO
	<u>,</u>		,
0040	SOLENOIDE AUXILIAR DO MOTOR DE PARTIDA(NEW HOLLAND RG 140.B ANO/2010)	2,000	UNIDADE
0041	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA DO SETOR DE DIREÇÃO (MOTOR MWM/ANO 2010)	4,000	UNIDADE



0042	ENGRENAGEM DE FIBRA DO CONVERSOR C/OS PARAFUSOS (NEW HOLLAND RG 140.B ANO/2010	2,000	UNIDADE
0043	JOGO DE EMBUCHAMENTO DA MANGADE EIXO DIAMTEIRO (MOTOR MWM/ANO 2010)	2,000	JOGO
0044	JOGOS DE PINO E ROLAMENTO DA MANGA DE EIXO DIANTEIRO(NEW HOLLAND RG 140.B ANO/20	2,000	JOGO

002	Lote No 002 - LOTE-02 CARREGADEIRA WA-200 MOT.CUM	MINS		
ITEM	DESCRIÇÃO		QUANT.	UNIDADE
0001	ADAPTADORES DO DENTE DE LAMINA (CARREGADEIRA WA-200/MOTOR CUMINS/2010)		16,000	UNIDADE
0002	ALTERNADOR COMPLETO (CARREGADEIRA WA- 200/MOTOR CUMINS/ANO 2010)		1 000	UNIDADE
	250/MOTOR GOMMAC/MAG 2510/		1,000	CHIBABE
0003	BATERIA DE 100A (CARREGADEIRA WA-200/MOTOR CUMINS/ANO 2010)		2,000	UNIDADE
			Í	
0004	BENDIX (CARREGADEIRA WA-200 MOTOR CUMINS ANO/2010)		1,000	UNIDADE
	Caminaña D			
0005	BOBINA DE CAMPO (CARREGADEIRA WA-200 MOTOR CUMINS ANO/2010)		1,000	UNIDADE
			~	
0006	BUCHA DO CILINDRO DO GIRO (CARREGADEIRA WA-200 MOTOR CUMINS ANO/2010)		1,000	UNIDADE
	0~ 14:	3		/ D-
0007	BOMBA D,AGUA (CARREGADEIRA WA-200/MOTOR CUMINS/ANO 2010)		1,000	UNIDADE
				T .
8000	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA (CARREGADEIRA WA- 200 MOTOR CUMINS ANO/2010)		1.000	JOGO
	200 INIOTOR COMMING ANO/2010)		1,000	1 3000
0009	BUCHA DO PINO (CARREGADEIRA WA-200 MOTOR CUMINS ANO/2010)		2,000	UNIDADE
			·	
0010	CRUZETA DO CARDÂ (CARREGADEIRA WA-200/MOTOR CUMINS/ANO 2010)		4,000	UNIDADE
	,			
0011	ANEL (P/ PÁ CARREGADEIRA 23953		1,000	UNIDADE



0012	ANEL (P/ PÁ CARREGADEIRA 21583	4,000	UNIDADE
0013	ANEL (P/ PÁ CARREGADEIRA 25.K4052)	2,000	UNIDADE
	THEE (TTT OTHER ESTABLISHED ESTATE OF THE ES	2,000	ONDNO
0014	ANEL (D) DÉ GADDEGADEIDA GEL(20242)		
0014	ANEL (P/ PÁ CARREGADEIRA 25K_30012)	2,000	UNIDADE
0015	ANEL (P/ PÁ CARREGADEIRA 25K_40104	1,000	UNIDADE
0016	ANEL(P/ PÁ CARREGADEIRA 208768	1,000	UNIDADE
		<u>, , , , , , , , , , , , , , , , , , , </u>	
0017	ANEL / D/ DÁ CADDECADEIDA 224774	6,000	LINIDADE
	ANEL(P/ PÅ CARREGADEIRA 224771	6,000	UNIDADE
0015			
0018	ANEL(P/ PÁ CARREGADEIRA 25K-30016	1,000	UNIDADE
0019	ANEL(P/ PÁ CARREGADEIRA 25K_40026	1,000	UNIDADE
0020	ANEL(P/ PÁ CARREGADEIRA 25_K 60116	1,000	UNIDADE
	ANEL I / FA CANNEGADEINA 23_N 00110	1,000	ONIDADL
0024	,		
0021	BOMBA D' AGUA (P/ PÁ CARREGADEIRA1981	2,000	UNIDADE
0022	CILINDRO DE GIRO (CARREGADEIRA WA-200/MOTOR	4 000	LINUDADE
	CUMINS/ANO 2010)	1,000	UNIDADE
0023	CORRÉA DO ALTERNADOR (CARREGADEIRA WA- 200/MOTOR CUMINS/ANO 2010)	4,000	UNIDADE
	200/NOTOR CONTINUE AND 2010)	4,000	ONDADE
	Comissan Pr	rma	nente
0024	CORREIA DO ALTERNADOR (P/ PÁ CARREGADEIRA 1981	4.000	UNIDADE
		.,,	
	CRUZETA DE TRNSMISSÃO (CARREGADEIRA WA-		
0025	200/MOTOR CUMINS/2010)	4,000	UNIDADE
	C~ Nil al a	5	á Da
0026	CRUZETA DO CORDA (CONVERSOR)(P/ PÁ		a-Pa
0020	CARREGADEIRA 1981	4,000	UNIDADE
0027	CRUZETA DO CORDA (TRANSMISSÃO)(P/ PÁ		
	CARREGADEIRA 1981	4,000	UNIDADE
			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
0028	DENTES DA LAMINA DA CONCHA (CARREGADEIRA WA-	40.000	LINIDADE
	200/MOTOR CUMINS/2010)	16,000	UNIDADE
0029	DESCARGA COMPLETA (CARREGADEIRA WA-200/MOTOR CUMINS/ANO 2010)	1,000	LINIDADE
	OUMING/ANO 2010)	1,000	UNIDADE
0000	, ,		
0030	DISCO (P/ PÁ CARREGADEIRA 224772	26,000	UNIDADE



0031	ESTATOR DO ALTERNADOR (CARREGADEIRA WA-200	4 000	LINIDADE
	MOTOR CUMINS ANO/2010)	1,000	UNIDADE
			1
0032	FACA DA CONCHA (CARREGADEIRA WA-200/MOTOR CUMINS/2010)	4.000	UNIDADE
	COMINS/2010)	4,000	UNIDADE
0033	DISCO (P/ PÁ CARREGADEIRA 230911	25,000	UNIDADE
0004	•		
0034	ESTICADOR DA CORRÊA DO ALTERNADOR (CARREGADEIRA WA-200/MOTOR CUMINS/ANO 2010)	4,000	UNIDADE
	(CANNEGADEINA WA-200/MOTON COMING/ANG 2010)	4,000	ONDADE
	EII TDO DE AD EVENT (OADDEOADEIDA MA 200/MOTOD		
0035	FILTRO DE AR EXT/INT (CARREGADEIRA WA-200/MOTOR CUMINS/ANO 2010)	2 000	UNIDADE
L	00.1111.07.1110 20.10)	2,000	0.11.57.15.2
	FILTRO DE CONBUSTIVEL (CARREGADEIRA WA-		
0036	200/MOTOR CUMINS/ANO 2010)	4,000	UNIDADE
	,	,,,,,	
0037	FILTRO HIDRAULICO (CARREGADEIRA WA-200/MOTOR		
0037	CUMINS/ANO 2010)	2,000	UNIDADE
0038			
0030	FILTRO LUBRIFICANTE (P/ PÁ CARREGADEIRA 1981	4,000	UNIDADE
0039	FILTRO LUBRIFICANTES (CARREGADEIRA WA-		
	200/MOTOR CUMINS/ANO 2010)	4,000	UNIDADE
0040	GUARNIÇÃO (P/ PÁ CARREGADEIRA 231606	1,000	UNIDADE
0041	GUARNIÇÃO(P/ PÁ CARREGADEIRA 219373	1,000	UNIDADE
	OUARTRIQAO(171 A OARREGADEIRA 219373	1,000	ONIDABL
0040	5011115530 F (nente
0042	GUARNIÇÃO(P/ PÁ CARREGADEIRA 230918	1,000	UNIDADE
		~	
0040	de l'icit	1120	
0043	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA (CARREGADEIRA WA- 200 MOTOR CUMINS ANO:2010)	1,000	UNIDADE
	200 MOTOR COMMINS ARC,2010)	Guam	ONIDADE
0044	Jav Milyuei ut		a-i a
0044	GUARNIÇÃO(P/ PÁ CARREGADEIRA 231193	1,000	UNIDADE
			<u></u>
0045	GUARNIÇÃO(P/ PÁ CARREGADEIRA 231781	1,000	UNIDADE
0046			
0040	LAMINA DA CONCHA (P/ PÁ CARREGADEIRA 1981	2,000	UNIDADE
0047	LAMINA DA CONCHA-2500X250X16MM (CARREGADEIRA	5.000	LINIDADE
L	WA-200/MOTOR CUMINS/ANO 2010)	5,000	UNIDADE
			<u> </u>
0048	LUVA (P/ PÁ CARREGADEIRA 237576)	2,000	UNIDADE



0049	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO (CARREGADEIRA WA- 200/MOTOR CUMINS/ANO 2010)	1,000	UNIDADE
0050	PARES DE FILTRO DIESEL(P/ PÁ CARREGADEIRA 1981	4,000	PAR
0051	PINO COMPLETO DA CONCHA (CARREGADEIRA WA-200 MOTOR CUMINS ANO/2010)	2,000	UNIDADE
0052	GUARNIÇÃO(P/ PÁ CARREGADEIRA 234663	1,000	UNIDADE
0053	PINO DO CILINDRO DO GIRO (CARREGADEIRA WA-200 MOTOR CUMINS ANO/2010)	1,000	UNIDADE
0054	PLACA DE DIODO DO ALTERNADOR (CARREGADEIRA WA-200 MOTOR CUMMINS ANO/2010)	1,000	UNIDADE
0055	PLACA(P/ PÁ CARREGADEIRA 233959	1,000	UNIDADE
0056	PISTÃO (P/ PÁ CARREGADEIRA 230850	4,000	UNIDADE
0057	PORCA (P/ PÁ CARREGADEIRA 222960	2,000	UNIDADE
0058	RADIADOR D' AGUA COMPLETO(P/ PÁ CARREGADEIRA 1981	1,000	UNIDADE
0059	PORTA ESCOVA (CARREGADEIRA WA-200 MOTOR CUMINS ANO/2010)	1,000	UNIDADE
0060	PRISIONEIRO DE RODA CONPLETO C/ PORCA (CARREGADEIRA WA-200/MOTOR CUMINS/2010)	40,000	UNIDADE
0061	PRISIONEIRO NA RODA COMPLETA(P/ PÁ CARREGADEIRA 1981	20,000	UNIDADE
0062	PORCA (P/ PÁ CARREGADEIRA 216058)	1,000	UNIDADE
0063	REGULADOR DO ALTERNADOR (CARREGADEIRA WA-200 MOTOR CUMINS)	1,000	UNIDADE
0064	ROLAMENTO DO ALTERNADOR (CARREGADEIRA WA-200 MOTOR CUMMNS ANO/2010)	2,000	UNIDADE
0065	REPARO DO CILINDRO DE ARTICULAÇÃO (CARREGADEIRA WA-200 MOTOR CUMINS ANO/2010)	4,000	UNIDADE



			1
0066	RODA COMPLETA PARA SOCORRO (CARREGADEIRA WA-200/MOTOR CUMINS/ANO 2010)	1,000	UNIDADE
0067	REPARO DA BOMBA D,AGUA (CARREGADEIRA WA-200, MOTOR CUMINS ANO/2010)	2,000	UNIDADE
0068	REPARO DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO (CARREGADEIRA WA-200 MOTOR CUMINS ANO/2010)	4,000	UNIDADE
0069	ROLAMENTO(P/ PÁ CARREGADEIRA 223349	1,000	UNIDADE
0070	ROLAMENTO(P/ PÁ CARREGADEIRA 230829	1,000	UNIDADE
0071	ROLAMENTO(P/ PÁ CARREGADEIRA 230860	1,000	UNIDADE
0072	ROLAMENTO(P/ PÁ CARREGADEIRA 230885	2,000	UNIDADE
0073	RETENTOR DE RODA (P/ PÁ CARREGADEIRA 1981	4,000	UNIDADE
0074	REPARO DO CILINDRO DO GIRO (CARREGADEIRA WA- 200 MOTOR CUMINS ANO/2010)	4,000	UNIDADE
0075	ROLAMENTO (P/ PÁ CARREGADEIRA 233389	1,000	UNIDADE
0076	ROLAMENTO (P/ Á CARREGADEIRA 225603	1,000	UNIDADE
0077	ROLAMENTO (P/ PÁ CARREGADEIRA 231058	1,000	UNIDADE
0078	ROLAMENTO(P/ PÁ CARREGADEIRA 230886	1,000	UNIDADE
0079	ROLAMENTO(P/ PÁ CARREGADEIRA 231554	1,000	UNIDADE
0800	TAMPA (P/ PÁ CARREGADEIRA 233955	1,000	UNIDADE
0081	ROLAMENTO(P/ PÁ CARREGADEIRA 233390	1,000	UNIDADE
0082	ROLAMENTO(P/ PÁ CARREGADEIRA 658038	1,000	UNIDADE
0083	ROTOR DO ALTERNADOR (CARREGADEIRA WA-200 MOTOR CUMINS ANO/2010)	1,000	UNIDADE



	T		1	
0084	SOLENOIDE DAS MARCHAS E FORÇA (CARREGADEIRA WA-200 MOTOR CUMINS ANO/2010)		1,000	UNIDADE
0085	SUPORTE(P/ PÁ CARREGADEIRA 235091)		1,000	UNIDADE
0086	SOLENOIDE AUXILIAR DO MOTOR DE PARTIDA (CARREAGADEIRA WA-200/MOTOR CUMINS/2010)		2,000	UNIDADE
			1	
0087	TAMBOR DO FREIO TRASEIRO (CARREGADEIRA WA- 200/MOTOR CUMINS/ANO 2010)		2,000	UNIDADE
	T		1	
8800	VEDADOR (P/ PÁ CARREGADEIRA 230857		8,000	UNIDADE
0089	VEDADOR (P/ PÁ CARREGADEIRA 230954		1,000	UNIDADE
0090	VEDADOR (P/PÁ CARREGADEIRA 231798)		1 000	UNIDADE
	VEDADOR (F/FA CARREGADEIRA 231/36)		1,000	UNIDADE
0004				
0091	VEDADOR(P/ PÅ CARREGADEIRA 225823		1,000	UNIDADE
0092	VEDADOR(P/PÁ CARREGADEIRA 206864)		1,000	UNIDADE
003	Lote No.003 - LOTE-03 CACANRA 13/13 ANO/1986			
003	Lote No 003 - LOTE-03 CAÇANBA 13/13 ANO/1986			
	Comissão Pa	arr	na	nente
003	Lote No 003 - LOTE-03 CAÇANBA 13/13 ANO/1986 DESCRIÇÃO	err	QUANT.	UNIDADE
	Comissão Pa	orr	QUANT.	UNIDADE
	Comissão Pa	err	ão	UNIDADE
ITEM	DESCRIÇÃO AÉLICE DO VENTILADOR DO MOTOR (CAÇANBA 13/13 ANO/1986)	err	ão	UNIDADE
ITEM	DESCRIÇÃO AÉLICE DO VENTILADOR DO MOTOR (CAÇANBA 13/13 ANO/1986)	orr	2,000	
0001 0002	DESCRIÇÃO AÉLICE DO VENTILADOR DO MOTOR (CAÇANBA 13/13 ANO/1986) AUTOMATICODO MOTOR DE PARTIDA (CAÇANBA 13/13	orr or	2,000	UNIDADE
0001	DESCRIÇÃO AÉLICE DO VENTILADOR DO MOTOR (CAÇANBA 13/13 ANO/1986) AUTOMATICODO MOTOR DE PARTIDA (CAÇANBA 13/13	orr	2,000	UNIDADE
0001 0002	DESCRIÇÃO AÉLICE DO VENTILADOR DO MOTOR (CAÇANBA 13/13 ANO/1986) AUTOMATICODO MOTOR DE PARTIDA (CAÇANBA 13/13 ANO/1986)	orr	2,000	UNIDADE
0001 0002 0003	DESCRIÇÃO AÉLICE DO VENTILADOR DO MOTOR (CAÇANBA 13/13 ANO/1986) AUTOMATICODO MOTOR DE PARTIDA (CAÇANBA 13/13 ANO/1986) BATERIA DE 150 A(CAÇANBA 13/13 ANO/1986)	orr	2,000 1,000	UNIDADE UNIDADE UNIDADE
0001 0002 0003	DESCRIÇÃO AÉLICE DO VENTILADOR DO MOTOR (CAÇANBA 13/13 ANO/1986) AUTOMATICODO MOTOR DE PARTIDA (CAÇANBA 13/13 ANO/1986) BATERIA DE 150 A(CAÇANBA 13/13 ANO/1986) BOBINA DE CAMPO (CAÇANBA 13/13 ANO/1986)		1,000 1,000	UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE
0001 0002 0003 0004	DESCRIÇÃO AÉLICE DO VENTILADOR DO MOTOR (CAÇANBA 13/13 ANO/1986) AUTOMATICODO MOTOR DE PARTIDA (CAÇANBA 13/13 ANO/1986) BATERIA DE 150 A(CAÇANBA 13/13 ANO/1986) BOBINA DE CAMPO (CAÇANBA 13/13 ANO/1986) BENDIX (CAÇANBA 13/13 ANO/1986) BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA (CAÇANBA 13/13	orr	1,000 1,000 1,000	UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE



8000	CORRÉA DO ALTERNADOR (CAÇAMBA 1313/ANO 1986)	2,000	UNIDADE
0009	COXIM DO MOTOR (CAÇANBA 13/13 ANO/1986)	4,000	UNIDADE
0010	COXIM DO RADIADOR (CAÇANBA 13/13 ANO/1986)	4,000	UNIDADE
0011	CRUZETA DO CARDÂ (CAÇAMBA 1313/ANO 1986)	4,000	UNIDADE
0012	CRUZETA DO EIXO DE TRNSMISSÃO (CAÇAMBA 1313/ANO 1986)	1,000	UNIDADE
		,	
0013	CRUZETAS DO EIXO DE DIREÇÃO (CAÇANBA 13/13 ANO/1986)	4,000	UNIDADE
		<u> </u>	
0014	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA DO SETOR DE DIREÇÃO (CAÇAMBA 1313/ANO 1986)	4,000	UNIDADE
0015	ESTATOR DO ALTERNADOR (CAÇANBA 13/13 ANO/1986)	1,000	UNIDADE
0016	ESTICADOR DA CORRÉA (CAÇAMBA 1313/ANO 1986)	2,000	UNIDADE
0017	FILTRO DE AR (CAÇAMBA 1313/ANO 1986)	4,000	UNIDADE
0018	FILTRO DE CONBUSTIVEL (CAÇAMBA 1313/ANO 1986)	4,000	UNIDADE
\rightarrow	GUIII33au Fi		HEHLE
0019	FILTRO LUBRIFICANTE (CAÇAMBA 1313/ANO 1986)	4,000	UNIDADE
_	do Licit	2020	
0020	FILTRO TIPO RACOL (CAÇAMBA 1313/ANO 1986)	4,000	UNIDADE
	São Miguel do	Guam	a-Pa
0021	GRAMPO DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO (CAÇAMBA 1313/ANO 1986)	5,000	UNIDADE
_			
0022	GRAMPO DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO (CAÇAMBA 1313/ANO 1986)	5,000	UNIDADE
_			
0023	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA (CAÇANBA 13/13 ANO/1986)	1,000	UNIDADE
	,		
0024	JOGO DE COROA COMPLETO (CAÇAMBA 1313/ANO 1986)	1,000	JOGO
0025	JOGO DE CAIXA DE SATELITE COMPLETO (CAÇAMBA 1313/ANO 1986)	1,000	JOGO



0026 JOGO DE ENBUCHAMENTO DO MANGOTE EIXO DIAMTEIRO (CAÇAMBA 1313/ANO 1986)	2,000 JOGO
0027 JOGO DE LONA DO FREIO DIAMTEIRO (CAÇAMBA 1313/ANO 1986)	2,000 JOGO
0028 JOGO DE LONA DO FREIO TRASEIRO (CAÇAMBA 1313/ANO 1986)	2,000 JOGO
0029 MOLA MESTRE DIANTEIRA (CAÇAMBA 1313/ANO 1986)	5,000 UNIDADE
0030 MOLA MESTRE TRASEIRA (CAÇAMBA 1313/ANO 1986)	5,000 UNIDADE
PINO DE CENTRO DIANTEIRO (CAÇAMBA 1313/ANO 1986)	4,000 UNIDADE
0032 PINO DE CENTRO TRASEIRO (CAÇAMBA 1313/ANO 1986)	2,000 UNIDADE
0033 PLACA DE DIODO DO ALTERNADOR (CAÇANBA 13/13 ANO/1986)	1,000 UNIDADE
PINO DE JUMELO DIANTEIRO (CAÇAMBA 1313/ANO 1986)	4,000 UNIDADE
PINO DE JUMELO TRASEIRO (CAÇAMBA 1313/ANO 1986)	4,000 UNIDADE
0036 PONTEIRAS DE DIREÇÃO (CAÇAMBA 1313/ANO 1986)	1,000 UNIDADE
0037 REGULADOR DO ALTERNADOR (CAÇANBA 13/13 ANO/1986)	1,000 UNIDADE
0038 RADIADOR COMPLETO (CAÇANBA 13/13 ANO/1986)	2,000 UNIDADE
0039 REPAROS DA BOMBA D,ÁGUA (CAÇANBA 13/13 ANO/1986)	4,000 UNIDADE
0040 PORTA ESCOVA (CAÇANBA 13/13 ANO/1986)	1,000 UNIDADE
0041 ROLAMENTO DO ALTERNADOR (CAÇANBA 13/13 ANO/1986)	2,000 UNIDADE
0042 TAMBOR DE FREIO DIAMTEIRO (CAÇAMBA 1313/ANO 1986)	2,000 JOGO



0043	ROTOR DO ALTERNADOR (CAÇANBA 13/13 ANO/1986)	1,000	UNIDADE
0044	SETOR DE DIREÇÃO COMPLETO (CAÇAMBA 1313/ANO 1986)	1,000	UNIDADE
0045	TAMBOR DO FREIO TRASEIRO (CAÇAMBA 1313/ANO 1986)	2,000	UNIDADE
0046	SEMI EIXO (CAÇAMBA 1313/ANO 1986)	2,000	UNIDADE
0047	EMBREAGEM COMPLETA (DISCO,PLATOR,COLAR, CAÇANBA 13/13 ANO/1986)	2,000	JOGO
004	Lote No 004 - LOTE-04 TOYOTA BANDIRANTE ANO/1995		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
0001	ALTENADOR (TOYOTA BANDEIRANTE 1995)	1,000	UNIDADE
0002	AMORTECEDORES DIANTEIROS(TOYOTA BANDEIRANTE 1995)	4,000	UNIDADE
0003	AMORTECEDORES TRASEIROS(TOYOTA BANDEIRANTE 1995)	4,000	UNIDADE
	Comissão Par	ma	nente-
0004	BATERIA (TOYOTA BANDEIRANTE 1995)	1,000	UNIDADE
0005	BOMBA DE FREIO(TOYOTA BANDEIRANTE 1995)	1,000	UNIDADE
0006	BORRACHA DO ESTABILIZADOR(TOYOTA BANDEIRANTE 1995)	8,000	UNIDADE
0007	BURRINHO DE FREIO (TOYOTA BANDEIRANTE 1995)	4,000	UNIDADE
0008	CABO DE ACELERADOR(TOYOTA BANDEIRANTE 1995)	1,000	UNIDADE
0009	CABO DE EMBREAGEM (TOYOTA BANDEIRANTE 1995)	1,000	UNIDADE
0010	CORDA PARA SOCORRO(TOYOTA BANDEIRANTE 1995)	1,000	UNIDADE



0011	CORREA DENTADA DO VIABREQUIM(TOYOTA BANDEIRANTE 1995)	4,000	UNIDADE
_	-		<u></u>
0012	CORRÊA DO ALTERNADOR(TOYOTA BANDEIRANTE 1995)	4,000	UNIDADE
0013	FILTRO DE AR(TOYOTA BANDEIRANTE 1995)	2,000	UNIDADE
0014	FILTROS DE COMBUSTÍVEL (TOYOTA BANDEIRANTE 1995)	2,000	UNIDADE
0015	HIDRO VÁCUO(TOYOTA BANDEIRANTE 1995)	1,000	UNIDADE
0016	FILTROS LUBRIFICANTES(TOYOTA BANDEIRANTE 1995)	2,000	UNIDADE
0017	JOGO DE BILETA(TOYOTA BANDEIRANTE 1995)	4,000	JOGO
0018	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO(TOYOTA BANDEIRANTE 1995)	2,000	JOGO
0019	JOGO DE PASTILHA DE FREIO(TOYOTA BANDEIRANTE 1995)	4,000	JOGO
0020	MOLA AMORTECEDOR DIANTEIRO (TOYOTA BANDEIRANTE 1995)	2,000	UNIDADE
0021	LITROS DE OLEO (TOYOTA BANDEIRANTE 1995)	20,000	UNIDADE
0022	MOLA AMORTECEDOR TRASEIRO (TOYOTA BANDEIRANTE 1995)	2,000	UNIDADE
0023	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO(TOYOTA BANDEIRANTE 1995)	1,000	UNIDADE
0024	PARA BRISA(TOYOTA BANDEIRANTE 1995)	1,000	UNIDADE
0025	PIVÔ DA SUSPENÇÃO INFERIOR(TOYOTA BANDEIRANTE 1995)	4,000	UNIDADE
0026	PIVÔ DA SUSPENSÃO SUPERIOR(TOYOTA BANDEIRANTE 1995)	4,000	UNIDADE
0027	PONTEIRA DA DIREÇÃO(TOYOTA BANDEIRANTE 1995)	4,000	UNIDADE
0028	REPARO DA COIFA PROTEÇÃO AMORTECEDOR DIANTEIRO(TOYOTA BANDÉIRANTE 1995)	4,000	UNIDADE



			T
0029	REPARO DA COIFA PROTEÇÃO AMORTECEDOR TRASEIRO(TOYOTA BANDEIRANTE 1995)	4,000	UNIDADE
0030	SETOR DE DIREÇÃO(TOYOTA BANDEIRANTE 1995)	1,000	UNIDADE
0031	AMORTECEDOR DIANTEIRO (TOYOTA BANDEIRANTE ANO/1995)	4,000	UNIDADE
0032	AMORTECEDOR TRASEIRO (TOYOTA BANDEIRANTE ANO/1995)	4,000	UNIDADE
0033	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA (TOYOTA BANDEIRANTE ANO/1995)	1,000	UNIDADE
0034	BATERIA (TOYOTA BANDEIRANTE ANO/1995)	1,000	UNIDADE
0035	BENDIX (TOYOTA BANDEIRANTE ANO/1995)	1,000	UNIDADE
0036	BOBINA DE CAMPO (TOYOTA BANDEIRANTE ANO/1995)	1,000	UNIDADE
0037	BOMBA DE FREIO (TOYOTA BANDEIRANTE ANO/1995)	1,000	UNIDADE
0038	BORRACHA DO ESTABILIZADOR (TOYOTA BANDEIRANTE ANO/1995)	8,000	UNIDADE
0039	BORRACHA E EMBUCHAMENTO DA MOLA DIANTEIRA (TOYOTA BANDEIRANTE ANO/1995)	4,000	JOGO
0040	BORRACHA E ENBUCHAMENTO DA MOLA TRAZEIRA (TOYOTA BANDEIRANTE ANO/1995)	4,000	JOGO
0041	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA (TOYOTA BANDEIRANTE ANO/1995)	1,000	JOGO
0042	BURRINHO DE FREIO (TOYOTA BANDEIRANTE ANO/1995)	4,000	UNIDADE
0043	CABO DA EMBREAGEM (TOYOTA BANDEIRANTE ANO/1995)	1,000	UNIDADE
0044	CABO DE BATERIA (TOYOTA BANDEIRANTE ANO/1995)	4,000	METRO
0045	CABO DO ACELERADOR (TOYOTA BANDEIRANTE ANO/1995)	1,000	UNIDADE



0046	CORREIA DENTADA DO VIRABRQUIM (TOYOTA BANDEIRANTE ANO/1995)	4,000	UNIDADE
0047	CORREIA DO ALTERNADOR (TOYOTA BANDEIRANTE ANO/1995)	4,000	UNIDADE
0048	ESTATOR DO ALTERNADOR (TOYOTA BANDEIRANTE ANO/1995)	1,000	UNIDADE
0049	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO (TOYOTA BANDEIRANTE ANO/1995)	2,000	UNIDADE
0050	FEIXE DE MOLA TRAZEIRO (TOYOTA BANDEIRANTE ANO/1995)	2,000	UNIDADE
0051	FILTRO DE AR (TOYOTA BANDEIRANTE ANO/1995)	2,000	UNIDADE
0052	HIDRO VÁCUO (TOYOTA BANDEIRANTE ANO/1995)	1,000	UNIDADE
0053	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA (TOYOTA BANDEIRANTE ANO/1995)	1,000	UNIDADE
0054	JOGO DE BIELETA (TOYOTA BANDEIRANTE ANO/1995)	4,000	UNIDADE
0055	LONA DE FREIO TRASEIRO (TOYOTA BANDEIRANTE ANO/1995)	2,000	UNIDADE
0056	MOLA MESTRE DIANTEIRA (TOYOTA BANDEIRANTE ANO/1995)	2,000	UNIDADE
0057	MOLA MESTRE TRASEIRA (TOYOTA BANDEIRANTE ANO/1995)	2,000	UNIDADE
0058	MOTOR DE PARTIDA BOSCH JF 12VOLTS (TOYOTA BANDEIRANTE ANO/1995)	1,000	UNIDADE
0059	PARA BRISA (TOYOTA BANDEIRANTE ANO/1995)	1,000	UNIDADE
0060	PASTILHA DE FREIO (TOYOTA BANDEIRANTE ANO/1995)	4,000	UNIDADE
0061	PIVÔ DA SUSPENSÃO INFERIOR (TOYOTA BANDEIRANTE ANO/1995)	4,000	UNIDADE
0062	PIVÔ DA SUSPENSÃO SUPERIOR (TOYOTA BANDEIRANTE ANO/1995)	4,000	UNIDADE



0063	PLACA DE DIODO (TOYOTA BANDEIRANTE ANO/1995)	1,000	UNIDADE
0064	PONTEIRA DA DEREÇÃO ESQUERDA (TOYOTA BANDEIRANTE ANO/1995)	2,000	UNIDADE
0065	PONTEIRA DA DIREÇÃO DIREITA (TOYOTA BANDEIRANTE ANO/1995)	2,000	UNIDADE
0066	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA (TOYOTA BANDEIRANTE ANO/1995)	1,000	UNIDADE
0067	REGULADOR DO ALTERNADOR (TOYOTA BANDEIRANTE ANO/1995)	1,000	UNIDADE
0068	RETENTOR DA RODA DIANTEIRO (TOYOTA BANDEIRANTE ANO/1995)	4,000	UNIDADE
0069	RETENTOR DA RODA TRAZEIRA (TOYOTA BANDEIRANTE ANO/1995)	4,000	UNIDADE
0070	ROLAMENTO DIANTEIRO (TOYOTA BANDEIRANTE ANO/1995)	4,000	UNIDADE
0071	ROLAMENTO TRAZEIRO (TOYOTA BANDEIRANTE ANO/1995)	4,000	UNIDADE
0072	ROTOR DO ALTERNADOR (TOYOTA BANDEIRANTE ANO/1995)	1,000	UNIDADE
0073	SETOR DE DIREÇÃO (TOYOTA BANDEIRANTE ANO/1995)	1,000	UNIDADE
0074	TERMINAL DE BATERIA NEGATIVO (TOYOTA BANDEIRANTE ANO/1995)	2,000	UNIDADE
0075	TERMINAL DE BATERIA POSITIVA (TOYOTA BANDEIRANTE ANO/1995)	2,000	UNIDADE
005	Lote No 005 - LOTE-05 GM S-10 2.2 ANO/1999		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
0001	ALTERNADOR (GM S10 2.2/ANO 1999)	1,000	UNIDADE
0002	AMORTECEDORES DIANTEIROS (GM S10 2.2/ANO 1999)	4,000	UNIDADE



0003	AMORTECEDORES TRASEIROS (GM S10 2.2/ANO 1999)	4,000	UNIDADE
	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA (GM S-10 2.2 ANO/1999)	1,000	UNIDADE
0005 _E	BATERIA (GM S10 2.2/ANO 1999)	1,000	UNIDADE
0006 E	3OMBA DE FREIO (GM S10 2.2/ANO 1999)	1,000	UNIDADE
0007 E	BENDIX (GM S-10 2.2 ANO/1999)	1,000	UNIDADE
0008 E	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA (GM S-10 2.2 ANO/1999)	1,000	UNIDADE
0009 _E	BURRINHO DE FREIO (GM S10 2.2/ANO 1999)	4,000	UNIDADE
0010 E	BOBINA DE CAMPO (GM S-10 2.2 ANO/1999)	1,000	UNIDADE
0011	CABO DE ACELERADOR (GM S10 2.2/ANO 1999)	1,000	UNIDADE
0012	CABO DE EMBREAGEM (GM S10 2.2/ANO 1999)	1,000	UNIDADE
0013	CORDA PARA SOCORRO (GM S10 2.2/ANO 1999)	1,000	UNIDADE
	CORRÉA DENTADA DO VIRABREQUIM (GM S-10 NO/1999)	4,000	UNIDADE
0015	CORRÉA DO ALTERNADOR (GM S-10 ANO/1999)	4,000	UNIDADE
	— do Licit		
0016	CORREIA DO ALTERNADOR (GM S10 2.2/ANO 1999)	4,000	UNIDADE
0017	ESTATOR DO ALTERNADOR (GM S-10 2.2 ANO/1999)	1,000	UNIDADE
	CORREIA DENTADA DO VIRABREQUIM (GM S10 2.2/ANO 1999)	4,000	UNIDADE
0019	FEIXO DE MOLA DIANTEIRO (GM S-10 2.2 ANO/1999)	2,000	UNIDADE
0020 F	FEIXO DE MOLA TRAZEIRO (GM S-10 2.2 ANO/1999)	2,000	UNIDADE
0021 _F	FILTRO DE AR (GM S10 2.2/ANO 1999)	2,000	UNIDADE



			1
0022	FILTRO DE COMBUSTIVEL (GM S10 2.2/ANO 1999)	2,000	UNIDADE
0023	FILTRO DE ÓLEO (GM S10 2.2/ANO 1999)	20,000	UNIDADE
	TIETRO DE OLEO (GINI GTO 2.21ANO 1999)	20,000	ONIDADE
0004			
0024	FILTRO LUBRIFICANTE (GM S10 2.2/ANO 1999)	2,000	UNIDADE
0025	HIDRO VÁCUO (GM S10 2.2/ANO 1999)	1.000	UNIDADE
		, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	
0026			
0026	JOGO DE BIÉLA (GM S10 2.2/ANO 1999)	4,000	JOGO
0027	JOGO DE LONA DE FRIO TRASEIRO (GM S10 2.2/ANO		
	1999)	2,000	UNIDADE
			,
0028			
	JOGO DE PASTILHA DE FREIO (GM S10 2.2/ANO 1999)	4,000	JOGO
0029	MOLA AMORTECEDOR DIAMTEIRO (GM S10 2.2/ANO		
	1999)	2,000	UNIDADE
0030			
7	MOLA AMORTECEDOR TRASEIRO (GM S10 2.2/ANO 1999)	2,000	UNIDADE
0031	MOLA DIANTEIRA (GM S-10 2.2 ANO/1999)	2,000	UNIDADE
0032	110T0D DE DADTIDA (014 040 0 0 (4140 4000)	4.000	
0002	MOTOR DE PARTIDA (GM S10 2.2/ANO 1999)	1,000	UNIDADE
0033	PARA BRISA (GM S10 2.2/ANO 1999)	1,000	UNIDADE
	5011115530 F		nente
0024			
0034	PIVÔ DA SUSPENSÃO INFERIOR (GM S10 2.2/ANO 1999)	4,000	UNIDADE
	do Licit	2020	
0025	UC LIGH		
0035	PIVÔ DA SUSPENSÃO SUPERIOR (GM S10 2.2/ANO 1999)	4,000	UNIDADE
	Sao Midnei do	Guam	a-Pa
0036	PLACA DE DIODO DO ALTERNADOR (GM S-10 2.2		
0030	ANO/1999)	1,000	UNIDADE
0037	PONTEIRA DA DIREÇÃO (GM S10 2.2/ANO 1999)	4,000	UNIDADE
	TOTTLING DA DIREGAO (ON 310 2.2/ANO 1333)	4,000	ONIDADE
	DDISCOVERDO DE DODA OVIDENCIA DA CARRA DE CARRA		T 1
0038	PRISIONEIRO DE RODA C/ PORCA (GM S-10 2.2 ANO/1999)	10,000	UNIDADE
	7.110/1000)	10,000	O. T.D. IDE
	<u> </u>		<u> </u>
0039	REGULADOR DO ALTERNADOR (GM S-10 2.2 ANO/1999)	1,000	UNIDADE
	TREGULTUON DO ALTENIADON (GIVI 3-10 2.2 ANO/1999)	1,000	OHIDADE
			1
0040	REPARO DA COIFA PROTEÇÃO AMORTECEDOR DIANTEIRO (GM S-10 ANO/1999)	4,000	UNIDADE
L	DIVIALE IIVO (OIM 9-10 VINO) 1998)	4,000	UNIDADE



0041	REPARO DA COIFA PROTEÇÃO			
	AMORTECEDORTRASEIRO (GM S-10 ANO/1999)		4,000	UNIDADE
			1	
0042	DETENTOR DO CURO DIANTEIRO (OMO 40 0 0 ANIO/4000)		0.000	LINIDADE
	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO (GMS-10 2.2 ANO/1999)		2,000	UNIDADE
0043				
	RETENTOR DO CUBO TRAZEIRO (GM S-10 2.2 ANO/1999)		2,000	UNIDADE
0044	RODA ARO 15 P/SOCORRO (GM S-10 ANO/1999)		1,000	UNIDADE
	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA (GM S-10 2.2			
0045	ANO/1999)		4,000	UNIDADE
0046	ROLAMENTO DO ALTERNADOR (GM S-10 2.2 ANO/1999)		2,000	UNIDADE
			,	
0047	DOTOD DO ALTERNADOS (OMO 40 O AMO (1777)		4.0	
0047	ROTOR DO ALTERNADOR (GM S-10 2.2 ANO/1999)		1,000	UNIDADE
0048	SETOR DE DIREÇÃO (GM S10 2.2/ANO 1999)		1,000	UNIDADE
0040				
0049	BORRACHA DO ESTABILIZADOR (GM S10 2.2/ANO 1999)		8,000	UNIDADE
0049	BORRACHA DO ESTABILIZADOR (GM S10 2.2/ANO 1999)		8,000	UNIDADE
0049	BORRACHA DO ESTABILIZADOR (GM S10 2.2/ANO 1999)		8,000	UNIDADE
0049	BORRACHA DO ESTABILIZADOR (GM S10 2.2/ANO 1999)		8,000	UNIDADE
0049	BORRACHA DO ESTABILIZADOR (GM S10 2.2/ANO 1999)		8,000	UNIDADE
	BORRACHA DO ESTABILIZADOR (GM S10 2.2/ANO 1999)		8,000	UNIDADE
0049	BORRACHA DO ESTABILIZADOR (GM S10 2.2/ANO 1999) Lote No 006 - LOTE-06 TRATOR FORD 6.600		8,000	UNIDADE
		Prr	8,000	UNIDADE
	Lote No 006 - LOTE-06 TRATOR FORD 6.600	MARCA	na	nente
006	Lote No 006 - LOTE-06 TRATOR FORD 6.600 DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
006	Lote No 006 - LOTE-06 TRATOR FORD 6.600	MARCA	na	nente
006	Lote No 006 - LOTE-06 TRATOR FORD 6.600 DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
006	Lote No 006 - LOTE-06 TRATOR FORD 6.600 DESCRIÇÃO ALTERNADOR COMPLETO (TRATOR FORD 6.600)		QUANT.	UNIDADE
006	Lote No 006 - LOTE-06 TRATOR FORD 6.600 DESCRIÇÃO ALTERNADOR COMPLETO (TRATOR FORD 6.600)		QUANT.	UNIDADE
006	Lote No 006 - LOTE-06 TRATOR FORD 6.600 DESCRIÇÃO ALTERNADOR COMPLETO (TRATOR FORD 6.600) AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA (TRATOR FORD		QUANT.	UNIDADE
006 ITEM	Lote No 006 - LOTE-06 TRATOR FORD 6.600 DESCRIÇÃO ALTERNADOR COMPLETO (TRATOR FORD 6.600)		QUANT.	UNIDADE
006 ITEM 0001	Lote No 006 - LOTE-06 TRATOR FORD 6.600 DESCRIÇÃO ALTERNADOR COMPLETO (TRATOR FORD 6.600) AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA (TRATOR FORD		QUANT.	UNIDADE
006 ITEM	Lote No 006 - LOTE-06 TRATOR FORD 6.600 DESCRIÇÃO ALTERNADOR COMPLETO (TRATOR FORD 6.600) AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA (TRATOR FORD		QUANT. 1,000	UNIDADE
006 ITEM 0001	Lote No 006 - LOTE-06 TRATOR FORD 6.600 DESCRIÇÃO ALTERNADOR COMPLETO (TRATOR FORD 6.600) AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA (TRATOR FORD 6.600)		QUANT. 1,000	UNIDADE
006 ITEM 0001	Lote No 006 - LOTE-06 TRATOR FORD 6.600 DESCRIÇÃO ALTERNADOR COMPLETO (TRATOR FORD 6.600) AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA (TRATOR FORD 6.600) BATERIA DE 100 A (TRATOR FORD 6.600)		QUANT. 1,000 1,000	UNIDADE UNIDADE UNIDADE
006 ITEM 0001 0002	Lote No 006 - LOTE-06 TRATOR FORD 6.600 DESCRIÇÃO ALTERNADOR COMPLETO (TRATOR FORD 6.600) AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA (TRATOR FORD 6.600)		QUANT. 1,000	UNIDADE
006 ITEM 0001 0002 0003	Lote No 006 - LOTE-06 TRATOR FORD 6.600 DESCRIÇÃO ALTERNADOR COMPLETO (TRATOR FORD 6.600) AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA (TRATOR FORD 6.600) BATERIA DE 100 A (TRATOR FORD 6.600)		QUANT. 1,000 1,000	UNIDADE UNIDADE UNIDADE
006 ITEM 0001 0002	Lote No 006 - LOTE-06 TRATOR FORD 6.600 DESCRIÇÃO ALTERNADOR COMPLETO (TRATOR FORD 6.600) AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA (TRATOR FORD 6.600) BATERIA DE 100 A (TRATOR FORD 6.600)		QUANT. 1,000 1,000	UNIDADE UNIDADE UNIDADE
006 ITEM 0001 0002 0003	Lote No 006 - LOTE-06 TRATOR FORD 6.600 DESCRIÇÃO ALTERNADOR COMPLETO (TRATOR FORD 6.600) AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA (TRATOR FORD 6.600) BATERIA DE 100 A (TRATOR FORD 6.600) BENDIX (TRATOR FORD 6.600)		QUANT. 1,000 1,000 2,000	UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE
006 ITEM 0001 0002 0003	Lote No 006 - LOTE-06 TRATOR FORD 6.600 DESCRIÇÃO ALTERNADOR COMPLETO (TRATOR FORD 6.600) AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA (TRATOR FORD 6.600) BATERIA DE 100 A (TRATOR FORD 6.600) BENDIX (TRATOR FORD 6.600)		QUANT. 1,000 1,000 2,000	UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE



0007	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA (TRATOR FORD 6.600)	1,000	UNIDADE
8000	CORRÊA DO ALTERNADOR (TRATOR FORD 6.600)	4,000	UNIDADE
		·	
0009	CRUZETA DO EIXO DO MUNHÃO DIANTEIRO (TRATOR FORD 6.600)	8,000	UNIDADE
	FORD 6.600)	8,000	UNIDADE
0010	CRUZETA DO CARDÂ (TRATOR FORD 6.600)	4,000	UNIDADE
		,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	
0011	DESCARGA COMPLETA (TRATOR FORD 6.600)	1,000	UNIDADE
		·	
0012	FILTRO DE AR (TRATOR FORD 6.600)	2,000	UNIDADE
0013	FILTRO HIDRAULICO (TRATOR FORD 6.600)	2,000	UNIDADE
0014	FILTROS DE COMBUSTIVEL (TRATOR FORD 6.600)	4,000	UNIDADE
0015	FILTRO LUBRIFICANTES (TRATOR FORD 6.600)	4,000	UNIDADE
0016	ESTATOR DO ALTERNADOR (TRATOR FORD 6.600)	1,000	UNIDADE
	EGIATOR BOALTERIA BOR (TATTOR FORD 6:000)	1,000	ONIDABL
0017	ESTICADOR DE CORRÊA DO ALTERNADOR (TRATOR		
	FORD 6.600)	4,000	UNIDADE
0040	2 7 ~ B		
0018	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA (TRATOR FORD 6.600)	1,000	UNIDADE
	goilligade i	<i>5</i> 11110	
0019	JOGO DE REPARO DIANTEIRO (TRATOR FORD 6.600)	2,000	UNIDADE
	de Licii		
0020	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO (TRATOR FORD 6.600)	1.000	UNIDADE
	William William Control	Juda 1,500	aira
0021	PLACA DE DIODO DO ALTERNADOR (TRATOR FORD		
	6.600)	1,000	UNIDADE
0022	DONTEIDA DE DIRECÃO (TRATOR FORD 6 600)	2.000	LINIDADE
	PONTEIRA DE DIREÇÃO (TRATOR FORD 6.600)	2,000	UNIDADE
0023	PRISIONEIRO DA RODA DIANTEIRA (TRATOR FORD		
0020	6.600)	10,000	UNIDADE
0024	PRISIONEIRO DA RODA TRASEIRA (TRATOR FORD 6.600)	10,000	UNIDADE
			,
0025	REGULADOR DO ALTERNADOR (TRATOR FORD 6.600)	1,000	UNIDADE
		1,300	



0026	REPARO DA BOMBA D,ÁGUA (TRATOR FORD 6.600)		2,000	UNIDADE
	THE THO BY BOMBY B, NOON (THAT ON THE 0.000)		2,000	ONDADE
0027	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO (TRATOR FORD 6.600)		4,000	UNIDADE
			,	
0028	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO (TRATOR FORD 6.600)		2,000	UNIDADE
0029	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA (TRATOR FORD 6.600)		4,000	UNIDADE
0030	RODA COMPLEMENTAR PARA SOCORRO (TRATOR FORD 6.600)		1,000	UNIDADE
0031	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA (TRATOR FORD 6.600)		4,000	UNIDADE
0032	ROLAMENTO DO ALTERNADOR (TRATOR FORD 6.600)		2,000	UNIDADE
0033	ROLAMENTO DO MUNHÃO DIANTEIRO (TRATOR FORD 6.600)		2,000	UNIDADE
			,	
0034	ROTOR DO ALTERNADOR (TRATOR FORD 6.600)		1,000	UNIDADE
	~ ~			
007	Lote No 007 - LOTE-07 TRATOR MASSEY FERGUNSON		na	nente
ITEM	DESCRIÇÃO		CHANT	LINUDADE
ITEM	DESCRIÇÃO	20	QUANT.	UNIDADE
0001	ALTERNADOR COMPLETO (TRATOR MASSEY		av	
	FERGUNSSON/MOTOR PERKINS-4 CILINDRO)	Ju	1,000	UNIDADE
0002	BATERIA 100 A (TRATOR MASSEY FERGUSSON/MOTOR			
	PERKINS-4 CILINDRO)		2,000	UNIDADE
0003	BOMBA D,AGUA (TRATOR MASSEY FERGUSSON/MOTOR			
	PERKINS-4 CILINDRO)		1,000	UNIDADE
0004	CORRÉA DO ALTERNADOR (TRATOR MASSEY			
	FERGUSSON/MOTOR PERKINS-4 CILINDRO)		4,000	UNIDADE
0005	CRUZETA DO CARDÂ (TRATOR MASSEY			
UUUO	FERGUSSON/MOTOR PERKINS-4 CILINDRO)			UNIDADE



0006	DESCARGA COMPLETA (TRATOR MASSEY FERGUSSON/MOTOR PERKINS-4 CILINDRO)	1,000	UNIDADE
0007	FILTRO DE AR (TRATOR MASSEY FERGUSSON/MOTOR PERKINS-4 CILINDRO)	2,000	UNIDADE
8000	FILTRO DE CONBUSTIVEL (TRATOR MASSEY FERGUSSON/MOTOR PERKINS-4 CILINDRO)	4,000	UNIDADE
0009	FILTRO HIDRAULICO (TRATOR MASSEY FERGUSSON/MOTOR PERKINS-4 CILINDRO)	2,000	UNIDADE
0010	FILTRO LUBRIFICANTE (TRATOR MASSEY FERGUSSON/MOTOR PERKINS-4 CIINDROS)	4,000	UNIDADE
0011	JOGO DE REPARO DIANTEIRO (TRATOR MASSEY	0.000	LINIDADE
	FERGUSSON/MOTOR PERKINS-4 CILINDRO)	2,000	UNIDADE
0012	CRUZETA DO EIXO MUNHÃO DIANTEIRO (TRATOR MASSEY FERGUSSON/MOT.PERKINS-4 CILIND.)	8,000	UNIDADE
0013	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO (TRATOR MASSEY FERGUSSON/MOTOR PERKINS-4 CILINDRO)	1,000	UNIDADE
			_
0014	ROLAMENTO DO MUNHÃO DIANTEIRO (TRATOR MASSEY FERGUSSON/MOTOR PERKINS-4 CILINDRO)	2 000	UNIDADE
		2,000	0.11.57.152
0015	ACENTO PARA O TRATORISTA (TRATOR MASSEY FERGUNSON 290)	1,000	UNIDADE
			1101110
0016	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA (TRATOR MASSEY FERGUNSON 290)	1,000	UNIDADE
		dudu	
0017	BENDIX (TRATOR MASSEY FERGUNSON 290)	1 000	UNIDADE
	BENDIX (TRATOR WASSETT ERCONGON 230)	1,000	ONIDABL
	Sas migaci as	Judini	u i u
0018	BOBINA DE CAMPO (TRATOR MASSEY FERGUNSON 290)	1,000	UNIDADE
	-		
0019	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA (TRATOR MASSEY FERGUNSON 290)	1,000	UNIDADE
	Especificação : Um jogo de bucha de boa qualidade.		
	ESTATOR DO ALTERNADOR (TRATOR MASSEY		
0020	FERGUNSON 290)	1,000	UNIDADE
	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA (TRATOR MASSEV		
0021	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA (TRATOR MASSEY FERGUNSON 290)	1,000	UNIDADE



0022	PLACA DE DIODO (TRATOR MASSEY FERGUNSON 290)		1,000	UNIDADE
0023	PONTEIRA DO BRAÇO DA DIREÇÃO (TRATOR MASSEY FERGUNSON 290)		4,000	UNIDADE
0024	PORTA ESCOVA DO ALTERNADOR (TRATOR MASSEY FERGUNSON 290)		1,000	UNIDADE
				_
0025	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA (TRATOR MASSEY FERGUNSON 290)		1,000	UNIDADE
0026	PRISIONEIRO DA RODA DIANTEIRO (TRATOR MASSEY FERGUNSON 290)		10,000	UNIDADE
0027	PRISIONEIRO DA RODA TRAZEIRO (TRATOR MASSEY FERGUNSON 290)		10,000	UNIDADE
0028	REGULADOR DO ALTERNADOR (TRATOR MASSEY FERGUNSON 290)		1,000	UNIDADE
0029	REPARO DA BOMBA D,ÁGUA (TRATOR MASSEY FERGUNSON 290)		2,000	UNIDADE
0030	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO (TRATOR MASSEY FERGUNSON 290)		4,000	UNIDADE
0031	RETENTOR DO CUBO TRAZEIRO (TRATOR MASSEY FERGUNSON 290)		2,000	UNIDADE
0032	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA (TRATOR MASSEY FERGUNSON 290)	en	4,000	UNIDADE
0033	ROLAMENTO DO ALTERNADOR (TRATOR MASSEY FERGUNSON 290)		2,000	UNIDADE
	<u>de lici</u>		20	
0034	ROLAMENTO DO CUBO TRAZEIRO (TRATOR MASSEY FERGUNSON 290)		2,000	UNIDADE
	odo migaci di			
0035	ROTOR DO ALTERNADOR (TRATOR MASSEY FERGUNSON 290)		1,000	UNIDADE
008	Lote No 008 - LOTE-08 MOTOR MWM			
- 550	2010 110 000 EO IE 00 III O I III III III			
ITEM	DESCRIÇÃO		QUANT.	UNIDADE
0001	ARO DE RODA P/PNEUS SEM CAMARA 275/80 (MOTOR MWM ANO/2010)		4,000	UNIDADE



0002	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA (MOTOR MWM ANO/2010)	1,000	UNIDADE
0003	BATERIA DE 150 A (MOTOR MWM ANO/2010)	1,000	UNIDADE
0004	BENDIX (MOTOR MWM ANO/2010)	1,000	UNIDADE
0005	BOBINA DE CAMPO (MOTOR MWM ANO/2010)	1,000	UNIDADE
0006	BOMBA D,AGUA COMPLETA (MOTOR MWM/ANO 2010)	1,000	UNIDADE
0007	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA (MOTOR MWM ANO/2010)	1,000	JOGO
8000	CALÇO DA CABINE COMPLETO (MOTOR MWM ANO/2010)	2,000	JOGO
0009	CORREA DO ALTERNADOR (MOTOR MWM ANO/2010)	2,000	UNIDADE
0010	CORREIA DO ALTERNADOR (MOTOR MWM/ANO 2010)	2,000	UNIDADE
0011	CRUZETA DO CARDÁ (MOTOR MWM ANO/2010)	4,000	UNIDADE
0012	CRUZETA DO CARDÂ (MOTOR MWM/ANO 2010)	4,000	UNIDADE
0013	CRUZETA DO EIXO DE TRANSMISSÃO (MOTOR MWM ANO/2010)	1,000	UNIDADE
0014	CRUZETA DO EIXO DE TRANSMISSÃO (MOTOR MWM/ANO 2010)	1,000	UNIDADE
0015	CUICA COMPLETA DO FREIO DIANTEIRO (MOTOR MWM ANO/2010)	2,000	UNIDADE
0016	CUICA COMPLETA DO FREIO TRASEIRO (MOTOR MWM ANO/2010)	2,000	UNIDADE
0017	ESTATOR DO ALTERNADOR (MOTOR MWM ANO/2010)	1,000	UNIDADE
0018	ESTICADOR DA CORRÊA (MOTOR MWM/ANO 2010)	2,000	UNIDADE
0019	ESTICADOR DA CORREIA (MOTOR MWM ANO/2010)	2,000	UNIDADE



0020	FILTRO DE AR (MOTOR MWM ANO/2010)	4,000	UNIDADE
0021	FILTRO DE AR (MOTOR MWM/ANO 2010)	4,000	UNIDADE
0022	FILTRO DE COMBUSTIVEL (MOTOR MWM/ANO 2010)	4,000	UNIDADE
	THE THO BE COMBOCTIVEE (MOTOR MANAGED TO)	4,000	ONIDADE
0023	FILTRO LUBRIFICANTE (MOTOR MWM/ANO 2010)	4 000	UNIDADE
		.,	
0024	FILTRO RACOL (MOTOR MWM ANO/2010)	4,000	UNIDADE
		.,	
0025	FILTRO TIPO RACOL (MOTOR MWM/ANO 2010)	4.000	UNIDADE
		,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	
0026	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA (MOTOR MWM		
	ANO/2010)	1,000	UNIDADE
	GRAMPO DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO (MOTOR		
0027	MWM/ANO 2010)	5,000	UNIDADE
0028	GRAMPO DO FEIXE DE MOLA DIAMTEIRO (MOTOR		
	MWM/ANO 2010)	5,000	UNIDADE
	JOGO DE CAIXA DE SATELITE COMPLETA (MOTOR		
0029	MWM/ANO 2010)	1,000	JOGO
0030	JOGO DE COROA COMPLETA (MOTOR MWM/ANO 2010)	1 000	JOGO
	Seed by Self-Office III (Me 1 St. MAYMAY ITS 2010)	1,000	
0031	JOGO DE LONA DO FREIO DIAMTEIRO (MOTOR		
	MWM/ANO 2010)	2,000	JOGO
		7111164	1101110
0032	JOGO DE LONA DO FREIO TRASEIRO (MOTOR MWM/ANO 2010)	2,000	JOGO
	de Licit	210-210	
0033	KIT COMPLETO DE AMBREAGEM (MOTOR MWM		Kr. D.
	ANO/2010) Sao Miguel dd	2,000	
0004			
0034	MOLA MESTRE DIANTEIRO (MOTOR MWM/ANO 2010)	5,000	UNIDADE
0035	MOLA MESTRE TRASEIRA (MOTOR MWM/ANO 2010)	5,000	LINIDADE
	INIOLA INICOTRE TRACEIRA (INIOTOR INIVINI/ANO 2010)	5,000	UNIDADE
0026			
0036	PINO DE CEMTRO DIAMTEIRO (MOTOR MWM/ANO 2010)	4,000	UNIDADE
0037	PINO DE CEMTRO TRASEIRO (MOTOR MWM/ANO 2010)	2,000	UNIDADE
	DE CEMITICO TICICENTO (MOTOR MANIMUTATO 2010)	2,000	JJ/IDE



0038	REGULADOR DO ALTERNADOR (MOTOR MWM ANO/2010)		1,000	UNIDADE
0039	PINO DE JUMELO DIAMTEIRO (MOTOR MWM/ANO 2010)		4,000	UNIDADE
0040	PINO DE JUMELO TRASEIRO (MOTOR MWM/ANO 2010)		4,000	UNIDADE
0041	PLACA DE DIODO DO ALTERNADOR (MOTOR MWM ANO/2010)		1,000	UNIDADE
0042	PONTEIRAS DE DIREÇÃO (MOTOR MWM/ANO 2010)		1,000	UNIDADE
0043	PORTA ESCOVA (MOTOR MWM ANO/2010)		1,000	UNIDADE
0044	REPARO DA BOMBA D,ÁGUA (MOTOR MWM ANO/2010)		2,000	UNIDADE
0045	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO (MOTOR MWM ANO/2010)		2,000	UNIDADE
0046	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO (MOTOR MWM ANO/2010)		2,000	UNIDADE
0047	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO (MOTOR MWM ANO/2010)		2,000	UNIDADE
0048	RETENTOR DO PINHÃO (MOTOR MWM ANO/2010)	arn	2,000	UNIDADE
0049	ROTOR DO ALTERNADOR (MOTOR MWM ANO/2010)		1,000	UNIDADE
0050	SEMI EIXO (MOTOR MWWANO 2010)		2,000	UNIDADE
0051	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO (GM S-10 2.2 ANO/1999)		4,000	UNIDADE
0052	TAMBOR DE FREIO DIAMTEIRO (MOTOR MWM/ANO 2010)		2,000	UNIDADE
0053	REPARO DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO DO CIRCULO (NEW HOLLAND RG 140.B ANO/2010		4,000	JOGO
0054	ROLAMENTO DO ALTERNADOR (MOTOR MWM ANO/2010)		2,000	UNIDADE
0055	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO (MOTOR MWM ANO/2010)		2,000	UNIDADE



0056	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (MOTOR MWM/ANO 2010)	2,0	000 UNIDADE
0057	SETOR DE DIREÇÃO COMPLETA (MOTOR MWM/ANO 2010)	1,0	000 UNIDADE
0058	ROLAMENTO DO CUBO TRAZEIRO EXTERNO (MOTOR MWM ANO/2010)	2,0	000 UNIDADE
			_
0059	RETENTOR TRASEIRO DA CAIXA DE MARCHA (MOTOR MWM ANO/2010)	2,0	000 UNIDADE
0060	RODA COMPLETA P/SOCORRO (TRATOR MASSEY FERGUSSON/MOTOR PERKINS-4 CILINDRO)	1,0	000 UNIDADE
0061	ROLAMENTO DO CUBO TRAZEIRO INTERNO (MOTOR MWM ANO 2010)	2,0	000 UNIDADE
009	Lote No 009 - LOTE-09 PEÇAS P/ PATROL		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	. UNIDADE
0001	BATERIA DE 150A(CADA)(PATROL ANO 70 REF:70AEP SERIE ESB)	2,0	000 UNIDADE
0002	BATERIAS 50A(PATROL ANO 70 REF:70AEP SERIE ESB)	1,0	000 UNIDADE
0003	BOMBA D'AGUA(PATROL ANO 70 REF:70AEP SERIE ESB)	3 1,	000 UNIDADE
		3	
0004	CORREIA DO ALTERNADOR(PATROL ANO 70 REF:70AEP SERIE ESB)	an	000 UNIDADE
0005	CRUZETA DO CORDA(PATROL ANO 70 REF:70AEP SERIE ESB)	2,0	000 UNIDADE
0006	DESCARGA COMPLETA(PATROL ANO 70 REF:70AEP SERIE ESB)	1,0	000 UNIDADE
	ESTICADRO DE CORREIA DO MOTOR CUMMINS SERIE		
0007	C/DATDOL AND TO DEE: TO A ED CEDIE ECO.		
0007	C(PATROL ANO 70 REF:70AEP SERIE ESB)	2,0	000 UNIDADE
0007	C(PATROL ANO 70 REF:70AEP SERIE ESB)	2,0	000 UNIDADE



	FILTRO HIDRAULICO(PATROL ANO 70 REF:70AEP SERIE		
0009	ESB)	2,000	UNIDADE
0010	JOGO DE PLACO DO GIRO	10,000	JOGO
0011	KIT FILTRO DIESEL 002807/015607	4,000	KIT
		, ,,,,,,,	
0012	KIT FILTRO HIDRULICO 030782/022432	2,000	KIT
		2,000	, , , , , , ,
0013	LAMINA(PATROL ANO 70 REF:70AEP SERIE ESB)	6,000	UNIDADE
	LAWIINA(FATROLANO 70 REI :70ALF SERIE ESB)	0,000	ONIDADE
	PAR DE FACA COM PARAFUSO E PORCA(PATROL ANO		
0014	70 REF:70AEP SERIE ESB)	6,000	UNIDADE
0015	PAR DE FILTRO DE COMBUSTIVEL(PATROL ANO 70		
	REF:70AEP SERIE ESB)	4,000	PAR
	DAD DE EU TRO LURDISIONALTS (DATRO), AND 70		
0016	PAR DE FILTRO LUBRIFICANTE(PATROL ANO 70 REF:70AEP SERIE ESB)	2,000	UNIDADE
		5	
0017	PARABRISAS.	1 000	JOGO
	17.10.10.10.	.,	, 10000
0018	PARAFUSO C/ PORCA E ARRUELA(PATROL ANO 70		
0010	REF:70AEP SERIE ESB)	20,000	UNIDADE
0019	PARES DE LAMINA(PATROL ANO 70 REF:70AEP SERIE ESB)	2,000	UNIDADE
	[ESB)	2,000	ONIDADE
	~ 5		
0020	PINO DE BOLA COM PORCA E ARRUELA(PATROL ANO 70	na	nanta
	REF:70AEP SERIE ESB)	10,000	UNIDADE
		~	
0021	PINO DE BOLA FG-FPW(PATROL ANO 70 REF:70AEP SERIE ESB)	14 000	UNIDADE
	UC LIGHT	ayai	
0022	PINO DO CILINDRO(PATROL ANO 70 REF:70AEP SERIE	lam	á-Pa
0022	ESB)	4,000	UNIDADE
		-	
0023	PORCA E ARRUELA DO PERNO DA RODA(PATROL ANO 70 REF:70AEP SERIE ESB)	20,000	UNIDADE
	TO NEL TOMEF SERIE ESD	20,000	ONIDADE
055	PRESIONEIROS DA RODA COMPLETA COM		
0024	PORCA(PATROL ANO 70 REF:70AEP SERIE ESB)	20,000	UNIDADE



O001 AÉLICE DO VENTILADOR DO MOTOR (CAÇAMBA 11/13 ANO/1982) 2,000	UNIDADE
	UNIDADE
0002 AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA (CAÇAMBA 11/13 ANO/1982)	UNIDADE
0003 BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA DO SETOR DE DIREÇÃO (CAÇAMBA 11/13 ANO/1982) 4,000	UNIDADE
0004	
0004 BATERIA DE 150 A (CAÇAMBA 11/13 ANO/1982) 1,000	UNIDADE
Took I	<u> </u>
0005 BENDIX (CAÇAMBA 11/13 ANO/1982) 1,000	UNIDADE
0006 BOBINA DE CAMPO (CAÇAMBA 11/13 ANO/1982) 1,000	UNIDADE
0007 BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA (CAÇAMBA 11/13 ANO/1982) 1,000	UNIDADE
0008 BURRINHO DE FREIO (CAÇAMBA 11/13 ANO/1982) 4,000	UNIDADE
0009	
CORRÊA DO ALTERNADOR (CAÇAMBA 11/13 ANO/1982) 2,000	UNIDADE
0010 COXIM DO MOTOR (CAÇAMBA 11/13 ANO/1982) 4,000	UNIDADE
0011 COVIM DO BADIADOR (CACAMBA 44/42 ANO/4002)	LINIDADE
COXIM DO RADIADOR (CAÇAMBA 11/13 ANO/1982) 4,000	UNIDADE
0012 CRUZETA DO CARDÂ (CAÇAMBA 11/13 ANO/1982) 4,000	UNIDADE
(3.000) (3.000) (3.000) (3.000) (3.000) (3.000)	OTTIBLE
0013 CRUZETA DO EIXO DE TRANSMISSÃO (CAÇAMABA 11/13	
ANO/1982) 1,000	UNIDADE
São Miguel do Guam	á-Pa
0014 CRUZETAS DO EIXO DE DIREÇÃO (CAÇAMBA 11/13	
ANO/1982) 4,000	UNIDADE
0015 EMBREAGEM COMPLETA DISCO,PLATOR,COLAR	
(CAÇAMBA 11/13 ANO/1982) 2,000	UNIDADE
	T
0016 ESTATOR DO ALTERNADOR (CAÇAMABA 11/13 ANO/1982) 1,000	UNIDADE
1,000	
0017 FILTRO DE AR (CACAMBA 11/13 ANO/1982) 2,000	UNIDADE
	/ ONIDADE
0018 FILTRO DE COMBUSTIVEL (CAÇAMBA 11/13 ANO/1982) 4,000	UNIDADE



0019	FILTRO LUBRIFICANTE (CAÇAMBA 11/13 ANO/1982)	4,000	UNIDADE
0020	FILTRO TIPO RACOL (CAÇAMBA 11/13 ANO/1982)	1,000	UNIDADE
0021	GRAMPO DE FEIXE DE MOLA (CAÇAMBA 11/13 ANO/1982)	5,000	UNIDADE
0022	GRAMPO DE FEIXE DE MOLA DIANTEIRO (CAÇAMBA 11/13 ANO/1982)	5,000	UNIDADE
0023	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA (CAÇAMBA 11/13 ANO/1982)	1,000	UNIDADE
0024	JOGO CAIXA DE SATELITE COMPLETA (CAÇAMBA 11/13 ANO/1982)	1,000	JOGO
0025	JOGO DE DE COROA E PINHÃO (CAÇAMBA 11/13 ANO/1982)	1,000	JOGO
0026	JOGO DE ENBUCHAMENTO MANGA DE EIXO DIANTEIRO (CAÇAMBA 11/13 ANO/1982)	1,000	UNIDADE
0027	LONA DE FREIO TRASEIRO (CAÇAMBA 11/13 ANO/1982)	2,000	UNIDADE
0028	LONA DO FREIO DIANTEIRO (CAÇAMBA 11/13 ANO/1982)	2,000	UNIDADE
0029	MOLA MESTRE DIANTEIRA (CAÇAMBA 11/13 ANO/1982)	5,000	UNIDADE
0030	MOLA MESTRE TRASEIRO (CAÇAMBA 11/13 ANO/1982)	5,000	UNIDADE
0031	PINO DE CENTRO DIANTEIRO (CAÇAMBA 11/13 ANO/1982)	acao	UNIDADE
0032	PINO DE CENTRO TRASEIRO (CAÇAMBA 11/13 ANO/1982)		UNIDADE
0033	PINO DO JUMELO DIAMTEIRO (CAÇAMBA 11/13		
	ANO/1982)	4,000	UNIDADE
0034	PINO DO JUMELO TRASEIRO (CAÇAMBA 11/13 ANO/1982)	4,000	UNIDADE
0035	PLACA DE DIODO DO ALTERNADOR (CAÇAMBA 11/13 ANO/1982)	1,000	UNIDADE



0036 PONTEIRAS DE DIREÇÃO (CAÇAMBA 11/13 ANO/1982)	4,000 UNIDADE
0037 PORTA ESCOVA (CAÇAMBA 11/13 ANO/1982)	1,000 UNIDADE
0038 RADIADOR COMPLETO (CAÇAMBA 11/13 ANO/1982)	2,000 UNIDADE
0039 REGULADOR DO ALTERNADOR (CAÇAMBA 11/13 ANO/1982)	1,000 UNIDADE
0040 REPAROS DA BOMBA D,ÁGUA (CAÇAMBA 11/13 ANO/1982)	4,000 UNIDADE
0041 ROLAMENTO DO ALTERNADOR (CAÇAMBA 11/13 ANO/1982)	2,000 UNIDADE
ANO/1962)	2,000 UNIDADE
0042 ROTOR DO ALTERNADOR (CAÇAMBA 11/13 ANO/1982)	1,000 UNIDADE
0043 SEMI EIXO (CAÇAMBA 11/13 ANO/1982)	2,000 UNIDADE
0044 SETOR DE DIREÇÃO COMPLETO (CAÇAMBA 11/13 ANO/1982)	1,000 UNIDADE
0045 TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO (CAÇAMBA 11/13 ANO/1982)	2,000 UNIDADE
0046 TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (CAÇAMBA 11/13 ANO/1982)	ermanente
011 Lote No 011 - LOTE-11 D-20 ANO/1987	iação
ITEM DESCRIÇÃO SÃO MIGUEL DO	QUANT. UNIDADE
0001 AMORTECEDOR DIANTEIRO (D-20 ANO/1987)	2,000 UNIDADE
0002 AMORTECEDOR TRAZEIRO (D-20 ANO/1987)	2,000 UNIDADE
0003 AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA (D-20 ANO/1987)	1,000 UNIDADE
0004 BATERIA DE 100 (CAÇAMBA 13.180 EURO WORKER ANO 2010)	1,000 UNIDADE
0005 BENDIX (D-20 ANO/1987)	1,000 UNIDADE



0006	BOBINA DE CAMPO (D-20 ANO/1987)	1,000	UNIDADE
0007			
0007	BOMBA DE FREIO MESTRE (D-20 ANO/1987)	1,000	UNIDADE
8000	BUOLIA DO MOTOR DE DARTIDA (D. 20 ANO/4007)	1 000	LINIDADE
	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA (D-20 ANO/1987)	1,000	UNIDADE
0009	BURRINHO DE FREIO DIANTEIRO (D-20 ANO/1987)	4.000	UNIDADE
		,,,,,,	
0010	BURRINHO DE FREIO TRAZEIRO (D-20 ANO/1987)	4,000	UNIDADE
0011	CRUZETA DO CARDÂ (D-20 ANO/1987)	4,000	UNIDADE
			T
0012	ESTATOR DO ALTERNADOR (D-20 ANO/1987)	1,000	UNIDADE
0010			
0013	FLEXIVEL DO FREIO (D-20 ANO/1987)	4,000	UNIDADE
0014	LUBBOVÁCUO DO EDEIO (D es 11/2 (1227)		LINUDADE
0014	HIDROVÁCUO DO FREIO (D-20 ANO/1987)	1,000	UNIDADE
0045			
0015	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA (D-20 ANO/1987)	1,000	UNIDADE
			Γ
0016	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO (D-20 ANO/1987)	1,000	KIT
0017	LONA DIANTEIRA (D-20 ANO/1987)	2,000	UNIDADE
	Camicaña Da	N KINO	nonto
0018	MOLA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA (D-20 ANO/1987)	2,000	UNIDADE
	WOLA DE GOST ENGAG BIANTEINA (D-20 ANO/1901)	2,000	ONIDADE
0019	. do Licit	120	
	MOLA DE SUSPENSAO TRAZEIRA (D-20 ANO/1987)	2,000	UNIDADE
0020	São Miguel do	Clam	á-Pa
0020	PASTILHA DE FREIO TRAZEIRO (D-20 ANO/1987)	2,000	JOGO
0021	PIVO DA BALANÇA INFERIOR (D-20 ANO/1987)	2,000	UNIDADE
	TIVO DA DALANÇA INI LINOK (D-20 ANO) 1901)	2,000	OHIDADE
0022	PIVOR DA BALNÇA SUPERIOR (D-20 ANO/1987)	2,000	UNIDADE
	,		
0023	PONTE RETIFICADORA (D-20 ANO/1987)	1,000	UNIDADE
0024	PONTEIRA DE DIREÇÃO (D-20 ANO/1987)	4,000	UNIDADE
0025	PORTA ESCOVA DO ALTERNADOR (D-20 ANO/1987)	1 000	LINIDADE
	FORTA LOCUVA DO ALTERNADOR (D-20 ANO/ 1987)	1,000	UNIDADE



0026			
0020	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA (D-20 ANO/1987)	1,000	UNIDADE
0007			
0027	REGULADOR DO ALTERNADOR (D-20 ANO/1987)	1,000	UNIDADE
	DETENTOR DA LUIVA TRAZEIRA DA CAIVA DE MACUA (D.		
0028	RETENTOR DA LUVA TRAZEIRA DA CAIXA DE MACHA (D- 20 ANO/1987)	2,000	UNIDADE
0029			
	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA (D-20 ANO/1987)	2,000	UNIDADE
0030	DETETOR DA DODA TRAZEIRA (D.00 ANO/4007)	0.000	LINIDADE
0000	RETETOR DA RODA TRAZEIRA (D-20 ANO/1987)	2,000	UNIDADE
0004			
0031	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA (D-20 ANO/1987)	2,000	UNIDADE
0032	ROLAMENTO DA RODA TRAZEIRA (D-20 ANO/1987)	4 000	UNIDADE
	NOLAWIENTO DA NODA TRAZEINA (D-20 ANO/1901)	4,000	ONIDADL
0033	ROLAMENTO DO ALTERNADOR (D-20 ANO/1987)	2,000	UNIDADE
	NOLANIENTO DO ALTENNADON (D-20 ANO/1301)	2,000	ONIDADE
0034	ROTOR DO ALTERNADOR (D-20 ANO/1987)	1,000	UNIDADE
	NOTON DO ALTENNADON (D-20 ANO/1301)	1,000	ONIDADE
012	Lote No.012 - LOTE -12 TPAT NEW HOLLAND TT 4030		
012	Lote No 012 - LOTE -12 TRAT. NEW HOLLAND TT 4030		
	Comiseão Por	LOUANT	nente
012	Lote No 012 - LOTE -12 TRAT. NEW HOLLAND TT 4030 DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
ITEM	DESCRIÇÃO BOSTO	~	
	Comiseão Por	QUANT. 5,000	UNIDADE
0001	DESCRIÇÃO ANEL ACIONAMENTO DO EIXO	~	
ITEM	DESCRIÇÃO BOSTO	~	
0001 0002	DESCRIÇÃO ANEL ACIONAMENTO DO EIXO	5,000	UNIDADE
0001	DESCRIÇÃO ANEL ACIONAMENTO DO EIXO	5,000	UNIDADE
0001 0002 0003	ANEL ACIONAMENTO DO EIXO ANEL DA TRAÇÃO.	5,000	UNIDADE
0001 0002	ANEL ACIONAMENTO DO EIXO ANEL DA TRAÇÃO.	5,000	UNIDADE
0001 0002 0003	ANEL DA TRAÇÃO. ANEL DE SEGURANÇA	5,000	UNIDADE UNIDADE
0001 0002 0003	ANEL DA TRAÇÃO. ANEL DE SEGURANÇA	5,000 10,000 10,000	UNIDADE UNIDADE
0001 0002 0003	ANEL ACIONAMENTO DO EIXO ANEL DA TRAÇÃO. ANEL DE SEGURANÇA ANEL DE VEDAÇÃO	5,000 10,000 10,000	UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE
0001 0002 0003	ANEL ACIONAMENTO DO EIXO ANEL DA TRAÇÃO. ANEL DE SEGURANÇA ANEL DE VEDAÇÃO	5,000 10,000 10,000	UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE
0001 0002 0003 0004	ANEL DE SEGURANÇA ANEL DE VEDAÇÃO ANEL ORIGINAL DO CUBO	10,000 10,000 10,000	UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE
0001 0002 0003 0004	ANEL DE SEGURANÇA ANEL DE VEDAÇÃO ANEL ORIGINAL DO CUBO	10,000 10,000 10,000	UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE



			1
8000	ARRUELA	5,000	UNIDADE
	Especificação : PARA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		
0009	ARRUELA DA TRAÇÃO	10,000	UNIDADE
		,	
0010	ARRUELA DE APOIO DA TRAÇÃO	10,000	UNIDADE
	MINICELLI DE MI OIO EM TIMANO	10,000	ONDADE
0011	DADDA DE DIDEOÃO OUDTA	0.000	LINIDADE
0011	BARRA DE DIREÇÃO CURTA	2,000	UNIDADE
2012			<u> </u>
0012	BARRA ESQUERDA	2,000	UNIDADE
			
0013	BOMBA DÁGUA	2,000	UNIDADE
	Especificação : PARA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		
0014	BOMBA DIREITA C/RESERV.	1,000	UNIDADE
0015	BRAÇO NIVELADOR DIREITO	1,000	UNIDADE
	BIAÇO NIVELADOR BIREITO	1,000	ONDADE
0016		1,000	
0010	BRAÇO NIVELADOR ESQUERDO	1,000	UNIDADE
0017	BROZE DE BIELAS	5,000	PEÇA
	Especificação : PARA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		
0018	BROZE DE MANCAL	5,000	PEÇA
	Especificação : PARA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030	KIOO O	nonto
0019	висна	20,000	UNIDADE
0020	BUCHA DA BALANÇA.	3,000	UNIDADE
		3 (- 3 ()	ONDADE
0021	BUCHA DA TRAÇÃO.	3,000	TINIDADE
	BUCHA DA TRAÇÃO.	3,000	UNIDADE
0022			
0022	BUCHA SUPERIOR DO EIXO.	3,000	UNIDADE
0023	CAPA PROTETORA DA ALAVANCA.	10,000	UNIDADE
			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
0024	COJINETE MONTADO	1,000	UNIDADE
0025	COROA DA TRAÇÃO	1,000	UNIDADE
		.,,500	1
0026	CORREIA DO MOTOR	2,000	DECA
	CORREIA DO MOTOR	2,000	PEÇA

Especificação : PARA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030



0027 CRUZETA	4,000 UNIDADE
ONOZETY	4,000 ONDADE
0028 DISCO DE EMBARGEM	2,000 PEÇA
Especificação : PARA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030	
0000	
0029 DISCO DE FREIO A ÓLEO	4,000 UNIDADE
0030 DISCO DE FREIO.	8,000 UNIDADE
DISCOSETINEIO.	0,000 01115/152
0031 ENGRENAGEM DA TRAÇÃO	3,000 UNIDADE
0032 ESTABILIZADOR TRÊS ELOS	2,000 UNIDADE
0033 FAROL DIANTEIRO	2,000 UNIDADE
0033 FAROL DIANTEIRO.	2,000 UNIDADE
0034 FAROL TRASEIRO	2,000 UNIDADE
0035 FILTRO DE AR	5,000 PEÇA
Especificação : PARA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030	
0036 FILTRO DE AR INTERNO	5,000 PEÇA
Especificação : PARA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030	
0037 GRADE DO RADIADOR	1,000 UNIDADE
0038 INDICADOR	2,000 UNIDADE
GUIIISSAU F E	Hildlielite
0039 JUNTA DO MOTOR	2,000 PEÇA
Especificação : PARA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030	acao
0040 LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA E DIREITA	2,000 UNIDADE
Sao Miguel do	Guailla-ra
0041 LUVA DE EIXO DA TRAÇÃO	3,000 UNIDADE
0042 MANIGUEIDA INE DADIADOD	0.000 1845 25
MANGUEIRA INF RADIADOR	3,000 UNIDADE
Especificação : FAINA TINATON NEW MULLAND 11 4030	
0043 MANGUEIRA SP RADIADOR	3,000 UNIDADE
Especificação : PARA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030	
0044 MANÔMETRO	2,000 UNIDADE
0045 PARAFUSO COMPLETO	10,000 UNIDADE



0046	DINILIÃO DA TRAÇÃO	0.000	LINUDADE
0040	PINHÃO DA TRAÇÃO	3,000	UNIDADE
0047			
0047	PISTAO (P/TRATOR NEW HOLLAND TT 4030)	4,000	UNIDADE
0048			
0048	PIVO DA TRAÇÃO.	4,000	UNIDADE
0049	PLATOR EMBREAGEM	2,000	PEÇA
	Especificação : PARA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		
0050	PORCA.	2,000	UNIDADE
0051	PORTA PLANTADEIRA ENGATE DA TRAÇÃO	1,000	UNIDADE
0052	REPARO DA BOMBA HIDRAULICA	5,000	UNIDADE
0053	REPARO DE VALVULA	2,000	UNIDADE
0054	RETENTOR	10,000	PECA
	Especificação : PARA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030	1,111	
2255			
0055	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	3,000	UNIDADE
0056	RETENTOR DO EIXO DA TRAÇÃO	10,000	UNIDADE
0057	RETENTOR DO FREIO		UNIDADE
	GUIIII SSAU F		
0058	RETENTOR DUPLO DO SEMI EIXO.	10,000	UNIDADE
	do Ligit	0000	
0059	RETENTOR DUPLO EIXO	5,000	UNIDADE
	São Miguel de	Cirom	á Do
0060	RETENTOR EIXO	10,000	UNIDADE
	Especificação : PARA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		
	25pccinagae : / / 110 / / / / / / / / / / / / / / / /		
0061	RETENTOR EIXO TRAZEIRO	5,000	UNIDADE
	NETERIOR ENGLISHED		557.652
0062	RETENTOR FINO DO SEMI EIXO.	10,000	UNIDADE
	INCILIATOR FINO DO SEMI EIXO.	10,000	ONIDADE
0063	DETENTOR ELANOE	40.000	PACOTE
0000	RETENTOR FLANGE.	10,000	PACOTE
	Especificação : PARA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		
0064	RETENTOR REDUZIDO.	10,000	UNIDADE
		.0,000	



0065 RETENTOR SIMPLES DO SEMI EIXO.	10,000 UNIDADE
0066 RETENTOR TAMPA REDUÇÃO.	10,000 UNIDADE
0067 ROLAMENTO	4,000 UNIDADE
Especificação : PARA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030	
0068 ROLAMENTO DA ENGRENAGEM DA TRAÇÃO	5,000 UNIDADE
0069 ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	10,000 UNIDADE
Especificação : PARA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030	
0070 ROLAMENTO DE EMBREAGEM	4,000 UNIDADE
Especificação : PARA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030	
0071 ROLAMENTO DO CUBO DA TRAÇÃO	3,000 UNIDADE
0072 ROLAMENTO DO EIXO	10,000 PEÇA
Especificação : PARA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030	10,000 FEQA
0073 ROLAMENTO DO EIXO PROPUSOR	10,000 UNIDADE
0074 ROLAMENTO DO MUNHÃO	5,000 UNIDADE
0075 ROLAMENTO DO VOLANTE	2,000 PEÇA
Especificação : PARA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030	ermanente
0076 ROLAMENTO EIXO	2,000 UNIDADE
Especificação : PARA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030	tação
0077 SILENCIOSO.	2,000 PEÇA
Especificação : PARA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030	Guama-Pa
0078 TAMPA DO MOTOR PARA TROCA DE ÓLEO	3,000 UNIDADE
0079 TAMPA DO PURIFICADOR DE AR CIMA	2,000 PEÇA
Especificação : PARA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030	
0080 TAMPA DO RADIADOR	5,000 PEÇA
Especificação : PARA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030	
0081 TERCEIRO PONTO	1,000 UNIDADE



				•
0082	TERMONETRO ELETRICO		1,000	UNIDADE
0083	TORNEIRA TANQUE		3,000	UNIDADE
	Especificação : PARA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030			
0004	_		<u> </u>	
0084	VOLANTE DA DIREÇÃO		1,000	UNIDADE
013	Lote No 013 - LOTE-13 PEÇAS P/GRADE ARADORA HIDRA	VIII ICA		
013	LOIG NO 013 - LOTE-13 PEÇAS P/GRADE ARADORA HIDRA	AULICA		
ITEM	DESCRIÇÃO		QUANT.	UNIDADE
0001	CABECA.		1,000	UNIDADE
			1,000	
0002	DISCO 24X6MM		14,000	UNIDADE
0003	EIXO.		2,000	UNIDADE
0004	ENGATE RAPIDO		5,000	UNIDADE
0005	MANCAL.		6,000	UNIDADE
			ı	
0006	PARAFUSO DO MANCAL COM DUAS PORCAS		12,000	UNIDADE
2007	Comiseão Pr	OKK	na	nonto
0007	PORCA P/ GRADE ARADORA HIDRAULICA		4,000	UNIDADE
8000	CERARADOR		~ 0.000	LINIDADE
-	SEPARADOR		8,000	UNIDADE
0009	TRAVA AP SEXTAVADO		4,000	UNIDADE
	São Miguel do) Gt	aiii	a-Fa
0010	PORCA		4,000	UNIDADE
014	Lote No 014 - LOTE -14 PEÇAS P/FIAT UNO			
		1	ı	
ITEM	DESCRIÇÃO		QUANT.	UNIDADE
		1		

1,000 UNIDADE

0001 ALTERNADOR (FIAT UNO)



0002 AMORTECEDOR DIANTEIRO.	4,000 UNIDADE
0003 AMORTECEDOR TRAZEIRO.	4,000 UNIDADE
	·
0004 BATERIA (FIAT UNO)	1,000 UNIDADE
DATENIA (LIAT UNO)	1,000 ONIDADE
0005 ROMBA DE FREIO (FIAT LINO)	
BOMBA DE FREIO (FIAT UNO)	1,000 UNIDADE
0006 BUCHA DO BRAÇO DE SUSPENSÃO	4,000 UNIDADE
0007 BUCHA DO ESTABILIZADOR	4,000 UNIDADE
	,,000
0008 RUCHA DO ESTABILIZADOR (FIAT LINO)	0.000 1.0.100 1.0.100
BUCHA DO ESTABILIZADOR (FIAT UNO)	8,000 UNIDADE
0009 BUCHA DO TENSOR	4,000 UNIDADE
0010 BURRINHO DE FREIO (FIAT UNO)	4,000 UNIDADE
	1,555 51.157.152
0011 CARO DA ENRREAGEM (FIAT LINO)	1 222 1 11117 1725
CABO DA ENBREAGEM (FIAT UNO)	1,000 UNIDADE
0012 CABO DE ACELERADOR (FIAT UNO)	1,000 UNIDADE
0013 COIFA COM ROLAMENTO	4,000 UNIDADE
	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
0014 COIEA DA ILINTA MOCINÉTICA	4.000 UNUDADE
COIFA DA JUNTA MOCINÉTICA	4,000 UNIDADE
Comissan Pa	rmanente -
0015 CORRÊA DENTADA DO VIRABREQUIM (FIAT UNO)	4,000 UNIDADE
	4,000 ONIDADE
0046	
0016 CORRÊA DO ALTERNADOR (FIAT UNO)	4,000 UNIDADE
0.5	3 /
0017 FILTRO DE AR (FIAT UNO)	2,000 UNIDADE
0018 FILTRO DE COMBUSTIVEL (FIAT UNO)	2,000 UNIDADE
THE THE BE COMBOUTTEE (FIRT UNO)	2,000 ONDADE
0040	
0019 FILTRO LUBRIFICANTE (FIAT UNO)	2,000 UNIDADE
0020 FLEXIVEL DO FREIO DIANTEIRO	2,000 UNIDADE
0021 HIDRO VACHO (FIAT LINO)	4.000 LINIDADE
HIDRO VACUO (FIAT UNO)	1,000 UNIDADE
0022 JOGO DE BIELA (FIAT UNO)	4,000 JOGO



0023 JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO (FIAT UNO)	2,000 JOGO			
0024 JOGO DE PASTILHA DE FREIO (FIAT UNO)	4,000 JOGO			
0025 JOGO DE PASTILHA DE FREIO.	4,000 JOGO			
0026 JUNTA MOCINÉTICA	2,000 UNIDADE			
0027 MOLA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO (FIAT UNO)	2,000 UNIDADE			
0028 MOLA DO AMORTECEDOR TRAZEIRO (FIAT UNO)	2,000 UNIDADE			
0029 MOTOR DE PARTIDA COMPLETO.	1,000 UNIDADE			
0030 PARA BRISA (FIAT UNO)	1,000 UNIDADE			
0031 PIVÓ DA SUSPENSÃO	2,000 UNIDADE			
0032 PIVÔ DA SUSPENSÃO INFERIOR (FIAT UNO)	4,000 UNIDADE			
0033 PIVÔ DA SUSPENSÃO SUPERIOR (FIAT UNO)	4,000 UNIDADE			
0034 PONTEIRA DA DIREÇÃO (FIAT UNO)	4,000 UNIDADE			
0035 SETOR DA DIREÇÃO (FIAT UNO)	1,000 UNIDADE			
0036 TERMINAL DA DIREÇÃO	2,000 UNIDADE			
	açao			
São Miguel do	Guamá-Pa			
015 Lote No 015 - LOTE-15 TRATOR MASSEY FERGUNSON 283 4X4				
ITEM DESCRIÇÃO	QUANT. UNIDADE			
0001 ANEL ACIONAMENTO DO EIXO.	5,000 UNIDADE			
0002 ANEL DA TRAVA DO SEMI EIXO.	10,000 UNIDADE			

10,000 UNIDADE

10,000 UNIDADE

0003 ANEL DE SEGURANÇA DO MOTOR

0004 ANEL DE VEDAÇÃO.



0005	ANEL DO MOTOR.	20,000	UNIDADE
0006	ANEL ORIMG. DO MOTOR	10,000	UNIDADE
0007	ANEL RETENTOR (TRATOR MASSEY FERGUNSON 283)	10,000	UNIDADE
8000	ARRUÉLA DA TRAÇÃO.	10,000	UNIDADE
0009	ARRUÉLA DE APOIO DA TRAÇÃO.	10,000	UNIDADE
0010	ARRUELA DO MOTOR	5,000	UNIDADE
0011	BARRA DE DIREÇÃO CURTA.	2,000	UNIDADE
0012	BARRA ESQUERDA (TRATOR MASSEY FERGUNSON 283)	2,000	UNIDADE
0013	BOMBA D, ÁGUA	2,000	UNIDADE
0014	BOMBA DE DIREÇÃO.	1,000	UNIDADE
0015	BRAÇO NIVELADOR DIREITO.	1,000	UNIDADE
0016	BRAÇO NIVELADOR ESQUERDO.	1,000	UNIDADE
0017	BRONZE DE BIÉLA.	5,000	UNIDADE
0018	BRONZE DE MANCAL.	5,000	UNIDADE
0019	BUCHA DA BALANÇA (TRATOR MASSEY FERGUNSON 283)	3,000	UNIDADE
0020	BUCHA DA TRAÇÃO (TRATOR MASSEY FERGUNSON 283)	3,000	UNIDADE
0021	BUCHA DO MOTOR.	20,000	UNIDADE
0022	BUCHA SUPERIOR DP EIXO.	3,000	UNIDADE
0023	CAPA PROTETORA DA ALAVANCA (TRATOR MASSEY FERGUNSON 283)	10,000	UNIDADE
0024	CHAVE DO CONTATO.	2,000	UNIDADE



0025	CONJINETE MONTADO	1,000	UNIDADE
0026	COROA DA TRAÇÃO.	1,000	UNIDADE
	-	,	
0027	CORREIA DO MOTOR.	2 000	UNIDADE
	CONNEIA DO INICTON.	2,000	ONDADE
0028	OBUZETA	4.000	LINUDARE
0020	CRUZETA.	4,000	UNIDADE
0000			T 1
0029	DISCO DE ENBREAGEM.	2,000	UNIDADE
			
0030	DISCO DE EDEIO (TRATOR MASSEV EEDCUNISON 282)	8 000	UNIDADE
	DISCO DE FREIO (TRATOR MASSEY FERGUNSON 283)	8,000	ONIDADL
0031	DIGGO DE EDEIO A ÓLEO		
0001	DISCO DE FREIO A ÓLEO.	4,000	UNIDADE
0032	ENGRENAGEM DA TRAÇÃO.	3,000	UNIDADE
			T
0033	ESTABILIZADOR TRÊS ELOS.	2,000	UNIDADE
0034			
	FAROL DIANTEIRO (TRATOR MASSEY FERGUNSON 283)	2,000	UNIDADE
			T 1
0035	FAROL TRAZEIRO (TRATOR MASSEY FERGUNSON 283)	2,000	UNIDADE
	Transcent Leave (Transcream Leave Transcream Leave)	2,000	ONDADE
0000			
0036	FILTRO DE AR (TRATOR MASSEY FERGUNSON 283)	5,000	UNIDADE
	GOIIIISSAO PE		
0037	FILTRO DE AR INTERNO.	5,000	UNIDADE
		~ ~	
0038	GRADE DO RADIADOR.	1,000	UNIDADE
	0~ 11:	3	/ B
0039	INDICADOR. São Miguel do	2,000	UNIDADE
	INDICADOR.	2,000	UNIDADE
0040			
0040	JUNTA DO MOTOR.	2,000	UNIDADE
	ı		<u> </u>
0041	LANTERNA TRAZEIRA ESQUERDA DIREITA.	2,000	UNIDADE
0042	LUVA DO EIXO DA TRAÇÃO.	3,000	UNIDADE
0043	MANGUEIRA INF RADIADOR.	3,000	UNIDADE
	-	-,,,,,	
0044	MANGUEIRA SP RADIADOR.	2 000	LINIDADE
	WANGUEIKA OF KADIADUK.	3,000	UNIDADE



[]		T
0045 MANÔMETRO.	2,000	UNIDADE
0046 PARAFUSO COMPLETO PARA O MOTOR	10,000	UNIDADE
	. 0,000	
0047 DINIHÃO DA TRAÇÃO		
0047 PINHÃO DA TRAÇÃO.	3,000	UNIDADE
		<u> </u>
0048 PISTÃO (MASSEY FERGUNSON)	4,000	UNIDADE
0049		
PIVÔ DA TRAÇÃO (TRATOR MASSEY FERGUNSON 283)	4,000	UNIDADE
0050 PLATOR DE ENBREAGEM	2,000	UNIDADE
0051 PORCA DO MOTOR		
PORCA DO MOTOR	2,000	UNIDADE
0052 PORTA PLANTADEIRA ENGATE DA TRAÇÃO.	1,000	UNIDADE
0053 REPARO DA BOMBA HIDRAULICA.	5,000	UNIDADE
THE AND DA BOWIDA HIDINAULIOA.	5,000	OHIDADE
loop 4		
0054 REPARO DE VALVULA.	2,000	UNIDADE
0055 RETENTOR DA TAMPA DE REDUÇÃO	10,000	UNIDADE
0056 RETENTOR DO CURO DIANTEIRO	0.000	LINIDADE
RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO.	3,000	UNIDADE
0057 RETENTOR DO EIXO DA TRAÇÃO.	10,000	UNIDADE
Lomissao Pa		nente
0058 RETENTOR DO EIXO TRAZEIRO.	5,000	UNIDADE
	2,000	
0059 RETENTOR DO FREIO	5.0	LINIDADE
RETENTOR DO FREIO.	10,000	UNIDADE
Cão Miassalala	5 0 10 2	6 Da
0060 RETENTOR DO MOTOR	10,000	UNIDADE
3		
0061 RETENTOR DUPLO DO EIXO	5,000	UNIDADE
THE TENTON DOLLO DO LINO	5,000	OTTIDADE
DETENTOR PURI O DO CEAU ENVO (TRATOR MACCE)		
0062 RETENTOR DUPLO DO SEMI EIXO (TRATOR MASSEY FERGUNSON 283)	10,000	UNIDADE
	. 0,000	
0063 PETENTOR FIVO		
RETENTOR EIXO.	10,000	UNIDADE
0064 RETENTOR FINO DO SEMI EIXO (TRATOR MASSEY	40.000	LINIDADE
FERGUNSON 283)	10,000	UNIDADE
		
0065	40.000	LINIDADE
RETENTOR FLANGE (TRATOR MASSEY FERGUNSON)	10,000	UNIDADE



0066	RETENTOR REDUZIDO (TRATOR MASSEY FERGUNSON 283)	10,000	UNIDADE
			1
0067	RETENTOR SIMPLES DO SEMO EIXO.	10,000	UNIDADE
0068	ROLAMENTO (TRATOR MASSEY FERGUNSON 283)	12,000	UNIDADE
0069	ROLAMENTO DA ENGRENAGEM DA TRAÇÃO.	5,000	UNIDADE
0070	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO.	10,000	UNIDADE
0071	ROLAMENTO DE ENBREAGEM.	4,000	UNIDADE
0072	ROLAMENTO DO CUBO DA TRAÇÃO.	3,000	UNIDADE
0073	ROLAMENTO DO EIXO PROPUSOR.	10,000	UNIDADE
0074	ROLAMENTO DO EIXO.	12,000	UNIDADE
0075	ROLAMENTO DO MUNHÃO.	5,000	UNIDADE
0076	ROLAMENTO DO VOLANTE.	2,000	UNIDADE
0077	SILENCIOSO (TRATOR MASSEY FERGUNSON 283)	2,000	UNIDADE
0078	TAMPA DO MOTOR PARA TROCA DE ÓLEO.	3,000	UNIDADE
0079	TAMPA DO PURIFICADOR DE AR (DE CIMA)	2,000	UNIDADE
0080	TAMPA DO RADIADOR.	5,000	UNIDADE
0081	TERCEIRO PONTO.	1,000	UNIDADE
0082	TERMÔMETRO ELETRICO	1,000	UNIDADE
0083	TORNEIRA TANQUE.	3,000	UNIDADE
0084	VOLANTE DA DIREÇÃO.	1,000	UNIDADE



016	Lote No 016 - LOTE-16 ONIBUS MOTOR/MWM WW 16 180/1997		
			I
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
0001	BATERIA 150 AH DE 12V	2.000	UNIDADE
	Especificação : Ônibus, modelo wolkswagen VW/16 180 CO motor MWM serie 10 ano 1997.	,	
0002	BOMBA D'ÁGUA COMPLETA / ONIBUS	1,000	UNIDADE
	Especificação : Ônibus, modelo wolkswagen VW/16 180 CO motor MWM serie 10 ano 1997.		
0003	BRAÇO DE DIREÇÃO / ONIBUS	1,000	UNIDADE
	Especificação : Ônibus, modelo wolkswagen VW/16 180 CO motor MWM serie 10 ano 1997.		
0004	CORREIA DO ALTERNADOR / ONIBUS	2,000	UNIDADE
	Especificação : Ônibus, modelo wolkswagen VW/16 180 CO motor MWM serie 10 ano 1997.		
0005	CRUZETA DO EIXO DE TRANSMISSÃO / ONIBUS	2,000	UNIDADE
	Especificação : Ônibus, modelo wolkswagen VW/16 180 CO motor MWM serie 10 ano 1997.		
0006	ESTICADOR DA CORREIA DO ALTERNADOR / ONIBUS	2,000	UNIDADE
	Especificação : Ônibus, modelo wolkswagen VW/16 180 CO motor MWM serie 10 ano 1997.		
0007	FILTRO DE AR DO MOTOR / ONIBUS	2,000	UNIDADE
	Especificação : Ônibus, modelo wolkswagen VW/16 180 CO motor MWM serie 10 ano 1997.	~	
8000	FILTRO DE COMBUSTIVEL DO DIESEL / ONIBUS	4,000	UNIDADE
	Especificação : Ônibus, modelo wolkswagen VW/16 180 CO motor MWM serie 10 ano 1997.	iam	á-Pa
0009	FILTRO LUBRIF. DO ÓLEO DO MOTOR / ONIBUS	4,000	UNIDADE
	Especificação : Ônibus, modelo wolkswagen VW/16 180 CO motor MWM serie 10 ano 1997.		
0010	GRAMPO DE FEIXE DE MOLA DIANTEIRA / ONIBUS	4,000	UNIDADE
	Especificação : Ônibus, modelo wolkswagen VW/16 180 CO motor MWM serie 10 ano 1997.	,	
0011	GRAMPO DE FEIXE DE MOLA TRASEIRO / ONIBUS	4,000	UNIDADE
	Especificação : Ônibus, modelo wolkswagen VW/16 180 CO motor MWM serie 10 ano 1997.		



0012	JOGO DE EMBUCHAMENTO DA MANGA DE EIXO DIANTEIRO / ONIBUS		1,000	UNIDADE
	Especificação : Ônibus, modelo wolkswagen VW/16 180 CO motor MWM serie 10 ano 1997.			
0013	JOGO DE LONA DO FREIO DIANTEIRO / ONIBUS		2,000	UNIDADE
	Especificação : Ônibus, modelo wolkswagen VW/16 180 CO motor MWM serie 10 ano 1997.			
0014	JOGO DE LONA DO FREIO TRASEIRO / ONIBUS		2,000	UNIDADE
	Especificação : Ônibus, modelo wolkswagen VW/16 180 CO motor MWM serie 10 ano 1997.			
0015	PINO DO CENTRO DIANTEIRO / ONIBUS		2,000	UNIDADE
	Especificação : Ônibus, modelo wolkswagen VW/16 180 CO motor MWM serie 10 ano 1997.			
0016	PINO DO CENTRO TRASEIRO / ONIBUS		2,000	UNIDADE
	Especificação : Ônibus, modelo wolkswagen VW/16 180 CO motor MWM serie 10 ano 1997.			
0017	PONTEIRAS DE DIREÇÃO / ONIBUS		2,000	UNIDADE
	Especificação : Ônibus, modelo wolkswagen VW/16 180 CO motor MWM serie 10 ano 1997.			
017				
017	serie 10 ano 1997.			
017	serie 10 ano 1997.	brr	QUANT.	UNIDADE
	Lote No 017 - LOTE-17 FIAT UNOMILLE ANO/2008	err	QUANT.	UNIDADE
	Lote No 017 - LOTE-17 FIAT UNOMILLE ANO/2008	err	QUANT. 2,000	UNIDADE UNIDADE
ITEM	Lote No 017 - LOTE-17 FIAT UNOMILLE ANO/2008 DESCRIÇÃO AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT UNO MILLE FIRE	err		пенце
0001	Lote No 017 - LOTE-17 FIAT UNOMILLE ANO/2008 DESCRIÇÃO AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT UNO MILLE FIRE (FLEX)ANO 2008 AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT UNO MILLE FIRE	err ac	2,000	UNIDADE
0001 0002	Lote No 017 - LOTE-17 FIAT UNOMILLE ANO/2008 DESCRIÇÃO AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT UNO MILLE FIRE (FLEX)ANO 2008 AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT UNO MILLE FIRE (FLEX)ANO 2008	err	2,000	UNIDADE UNIDADE UNIDADE
0001 0002 0003	Lote No 017 - LOTE-17 FIAT UNOMILLE ANO/2008 DESCRIÇÃO AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT UNO MILLE FIRE (FLEX)ANO 2008 AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT UNO MILLE FIRE (FLEX)ANO 2008 CORREIA DO ALTERNADOR DO FIAT UNO MILLE FIRE (FLEX)ANO 2008 DISCO DE FREIO DIANTEIRO PARA O FIAT UNO MILLE	ac	2,000 2,000 2,000	UNIDADE UNIDADE UNIDADE



0007	FILTRO DE AR DO MOTOR PARA FIAT UNO MILLE FIRE (FLEX)ANO 2008	2,000	UNIDADE
8000	FILTRO DE COMBUSTIVEL DA GASOLINA DO FIAT UNO MILLE FIRE (FLEX)ANO 2008	2,000	UNIDADE
	1		
0009	FILTRO LUBRIFICANTE DO ÓLEO DO MOTOR PARA FIAT UNO MILLE FIRE (FLEX) ANO 2008	2,000	UNIDADE
0010	GUARNIÇÃO DAS PORTAS - COMPLETA PARA FIAT UNO MILLE FIRE (FLEX)ANO 2008	4,000	UNIDADE
0011	LONA DO FREIO TRASEIRO PARA FIAT UNO MILLE FIRE (FLEX)ANO 2008	2,000	JOGO
0012	MAÇANETA INTERNA DA PORTA DO FIAT UNO MILLE FIRE (FLEX)ANO 2008	4,000	UNIDADE
0015			
0013	PARABRISA DO FIAT UNO MILLE FIRE (FLEX)ANO 2008	1 000	UNIDADE
		.,000	·
F			
0014	PASTINHA DE FREIO DIANTEIRO PARA FIAT UNO MILLE		
	FIRE (FLEX) ANO 2008	2,000	JOGO
0015	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO PARA FIAT UNO MILLE FIRE (FLEX) ANO 2008	2,000	UNIDADE
018			
0.0	Lote No 018 - LOTE-18 FIAT UNO ECONOMY ANO/2014	100	
	Lote No 018 - LOTE-18 FIAT UNO ECONOMY ANO/2014	ma	nente
	Lote No 018 - LOTE-18 FIAT UNO ECONOMY ANO/2014	ma	nente
ITEM	Lote No 018 - LOTE-18 FIAT UNO ECONOMY ANO/2014 DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
ITEM	Jomissao Per i	QUANT.	UNIDADE
	DESCRIÇÃO	220	
0001	Jomissao Per i	QUANT.	UNIDADE
	DESCRIÇÃO	220	
0001	DESCRIÇÃO BATERIA 60 AH 12V	220	
	DESCRIÇÃO	220	
0001	DESCRIÇÃO BATERIA 60 AH 12V BORRACHA DA PORTA DIANTEIRA DO FIAT UNO	1,000	UNIDADE
0001	DESCRIÇÃO BATERIA 60 AH 12V BORRACHA DA PORTA DIANTEIRA DO FIAT UNO ECONOMY 1.4 ANO 2014	1,000	UNIDADE
0001	BATERIA 60 AH 12V BORRACHA DA PORTA DIANTEIRA DO FIAT UNO ECONOMY 1.4 ANO 2014 BORRACHA DA PORTA TRASEIRA DO FIAT UNO	2,000	UNIDADE UNIDADE
0001	DESCRIÇÃO BATERIA 60 AH 12V BORRACHA DA PORTA DIANTEIRA DO FIAT UNO ECONOMY 1.4 ANO 2014	2,000	UNIDADE
0001	BATERIA 60 AH 12V BORRACHA DA PORTA DIANTEIRA DO FIAT UNO ECONOMY 1.4 ANO 2014 BORRACHA DA PORTA TRASEIRA DO FIAT UNO	2,000	UNIDADE UNIDADE
0001	BATERIA 60 AH 12V BORRACHA DA PORTA DIANTEIRA DO FIAT UNO ECONOMY 1.4 ANO 2014 BORRACHA DA PORTA TRASEIRA DO FIAT UNO ECONOMY 1.4 ANO 2014 CORREIA DO ALTERNADOR DO FIAT UNO ECONOMY 1.4	2,000 2,000	UNIDADE UNIDADE UNIDADE
0001	BORRACHA DA PORTA DIANTEIRA DO FIAT UNO ECONOMY 1.4 ANO 2014 BORRACHA DA PORTA TRASEIRA DO FIAT UNO ECONOMY 1.4 ANO 2014	2,000	UNIDADE UNIDADE
0001	BATERIA 60 AH 12V BORRACHA DA PORTA DIANTEIRA DO FIAT UNO ECONOMY 1.4 ANO 2014 BORRACHA DA PORTA TRASEIRA DO FIAT UNO ECONOMY 1.4 ANO 2014 CORREIA DO ALTERNADOR DO FIAT UNO ECONOMY 1.4	2,000 2,000	UNIDADE UNIDADE UNIDADE
0001 0002 0003	BATERIA 60 AH 12V BORRACHA DA PORTA DIANTEIRA DO FIAT UNO ECONOMY 1.4 ANO 2014 BORRACHA DA PORTA TRASEIRA DO FIAT UNO ECONOMY 1.4 ANO 2014 CORREIA DO ALTERNADOR DO FIAT UNO ECONOMY 1.4	2,000 2,000	UNIDADE UNIDADE UNIDADE
0001	BATERIA 60 AH 12V BORRACHA DA PORTA DIANTEIRA DO FIAT UNO ECONOMY 1.4 ANO 2014 BORRACHA DA PORTA TRASEIRA DO FIAT UNO ECONOMY 1.4 ANO 2014 CORREIA DO ALTERNADOR DO FIAT UNO ECONOMY 1.4 ANO 2014	2,000 2,000	UNIDADE UNIDADE UNIDADE
0001 0002 0003	BATERIA 60 AH 12V BORRACHA DA PORTA DIANTEIRA DO FIAT UNO ECONOMY 1.4 ANO 2014 BORRACHA DA PORTA TRASEIRA DO FIAT UNO ECONOMY 1.4 ANO 2014 CORREIA DO ALTERNADOR DO FIAT UNO ECONOMY 1.4 ANO 2014 ESTICADOR DA CORREIA DO ALTERNADOR DO FIAT	2,000 2,000 2,000	UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE
0001 0002 0003 0004	BATERIA 60 AH 12V BORRACHA DA PORTA DIANTEIRA DO FIAT UNO ECONOMY 1.4 ANO 2014 BORRACHA DA PORTA TRASEIRA DO FIAT UNO ECONOMY 1.4 ANO 2014 CORREIA DO ALTERNADOR DO FIAT UNO ECONOMY 1.4 ANO 2014 ESTICADOR DA CORREIA DO ALTERNADOR DO FIAT UNO ECONOMY 1.4 ANO 2014	2,000 2,000 2,000	UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE
0001 0002 0003	BATERIA 60 AH 12V BORRACHA DA PORTA DIANTEIRA DO FIAT UNO ECONOMY 1.4 ANO 2014 BORRACHA DA PORTA TRASEIRA DO FIAT UNO ECONOMY 1.4 ANO 2014 CORREIA DO ALTERNADOR DO FIAT UNO ECONOMY 1.4 ANO 2014 ESTICADOR DA CORREIA DO ALTERNADOR DO FIAT	2,000 2,000 2,000	UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE



0007	FILTRO DE COMBUSTIVEL DA GASOLINA DO FIAT UNO ECONOMY 1.4 ANO 2014	4,000	UNIDADE
8000	FILTRO LUBRIF. DO ÓLEO DO MOTOR DO FIAT UNO ECONOMY 1.4 ANO 2014	4,000	UNIDADE
0009	LONA DO FREIO TRASEIRO DO FIAT UNO ECONOMY 1.4 ANO 2014	1,000	JOGO
0010	PARABRISA DO FIAT UNO ECONOMY 1.4 ANO 2014	1,000	UNIDADE
0011	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO DO FIAT UNO ECONOMY 1.4 ANO 2014	1,000	JOGO
019	Lote No 019 - LOTE-19 FIAT DOBLO ATTRACTIVE ANO/2014		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
0001	BATERIA 70 AH 12V	1,000	UNIDADE
0002	CORREIA DO ALTERNADOR DO FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 ANO 2014.	2,000	UNIDADE
	ESTICADOR DA CORREIA DO ALTERNADOR DO FIAT		
0003	DOBLO ATTRACTIVE 1.4 ANO 2014.	2,000	UNIDADE
_	BOBLO ATTIVIOTIVE 1.4 AINO 2014.	2,000	CHENDE
	o o i i i i o o d o i o		1101110
0004	FILTRO DE AR DO MOTOR DO FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 ANO 2014.	2,000	UNIDADE
		<u>au:a0</u>	
0005	FILTRO DE COMBUSTIVEL DA GASOLINA DO FIAT DOBLO	-	. –
	ATTRACTIVE 1.4 ANO 2014.	4,000	UNIDADE
	Jao Milyuti uu	Juaille	a-i a
0006	FILTRO LUBRIF. DO ÓLEO DO MOTO DO FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 ANO 2014.	4 000	UNIDADE
		1,500	
0007	LONA DE FREIO TRASEIRO DO FIAT DOBLO ATTRACTIVE	4.000	1000
L	1.4 ANO 2014.	1,000	JOGO
8000			
	PARABRISA DO FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 ANO 2014.	1,000	UNIDADE
	<u></u>		
0009	PASTILHA DO FREIO DIANTEIRO DO FIAT DOBLO		
0003	ATTRACTIVE 1.4 ANO 2014.	1,000	JOGO



020	Lote No 020 - LOTE-20 CHEVROLET SPIN 1.8L MT LT/2014		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
0001	BATERIA 70 AH 12V	1,000	UNIDADE
	CORDEIA DO ALTERNADOR DADA CUEVROLET ORINA OL		
0002	CORREIA DO ALTERNADOR PARA CHEVROLET SPIN 1.8L MT LT ANO 2014	2,000	UNIDADE
0003	DISCO DE FREIO DIANTEIRO DO CHEVROLET SPIN 1.8L MT LT ANO 2014	2,000	UNIDADE
0004	ESTICADOR DA CORREIA DO ALTERNADOR PARA CHEVROLET SPIN 1.8L MT LT ANO 2014	2 000	UNIDADE
	CHEVROLET SI IN 1.0E WIT ET ANO 2014	2,000	ONIDADE
0005	FILTRO DE AR DE PURIFICAÇÃO DO MOTOR DO		
	CHEVROLET SPIN 1.8L MT LT ANO 2014	5,000	UNIDADE
0006	FILTRO DE COMBUTIVEL DA GASOLINA DO CHEVROLET		
	SPIN 1.8L MT LT ANO 2014	5,000	UNIDADE
0007	FILTRO LUBRIFICANTE DO ÓLEO DO MOTOR DO		
0007	CHEVROLET SPIN 1.8L MT LT ANO 2014	5,000	UNIDADE
	GUARNIÇÃO DA PORTA PARA CHEVROLET SPIN 1.8L MT		
8000	LT ANO 2014	4,000	UNIDADE
0009	JOGO DE PASTILHA DO FREIO DIANTEIRO DO CHEVROLET SPIN 1.8L MT LT ANO 2014	2,000	UNIDADE
	oomoodo i c		1101110
0010	KIT SAPATA DE FREIO TRASEIRO DO CHEVROLET SPIN 1.8L MT LT ANO 2014	2.000	UNIDADE
	de Licit	avaü	011107102
0011	ÓLEO LUBRIF. DO MOTOR DE 1 LITRO	20,000	UNIDADE
	Especificação : Compativel para o Chevrolet Spin 1.8l MT LT ano 2014	Juain	a-i a
0012	PARABRISA DO CHEVROLET SPIN 1.8L MT LT ANO 2014	1,000	UNIDADE
<u> </u>	1 / NO SOUR SO OF EVROLET OF IN 1.0E WIT ET ANO 2014	1,000	ONDADE
0013	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO DO CHEVROLET SPIN 1.8L	6.222	LINUDADE
	MT LT ANO 2014	2,000	UNIDADE



3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, através da Comissão Permanente de Licitação, responsável pelo Departamento de Licitações da Prefeitura, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, realiza o presente processo licitatório visando a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento DE PEÇAS DIVERSAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **4.1** O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, iniciado após a assinatura do Contrato.
- **4.2** O prazo de entrega dos bens objeto da licitação **será de até 03 (três) dias úteis** após a apresentação da requisição de fornecimento.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 5.2 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.
- 5.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 5.4 -A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 5.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 5.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$



Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensaçãofinanceira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365I = (6/100) 365 I = 0,0001644

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

5.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com os valores ofertados e a demandas específicas.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1 impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;
- 7.2 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 7.3 devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 7.4 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 7.5 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;
- 7.7 comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - Cumprir fielmente as exigências da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, naquilo que não contrariar o aqui previsto;



- 8.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.3 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ;
- 8.4 responder pelos danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ;
- 8.5 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 8.6 efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 8.7 comunicar ao Setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.8 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do fornecimento do produto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

Comissão Permanente São Miguel do Guamá, 12 de Março de 2015.

de Licitação São Miguel do Guamá-Pa





Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições 58 e 59 do edital do Pregão nº 9/2015-00019.



Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da licitante)



Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição de habilitação do edital do Pregão nº 9/2015-00019, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poder(ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação no procedimento em apreço. (declaração exigida somente em caso positivo)



etc.		
	Local e data.	
-	Assinatura e carimbo	
	(representante legal)	
rvação: emitir em papel que	identifique a licitante.	

Obse

São Migu DECLARAÇÃO amá-Pa

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição de habilitação do edital do Pregão n.º9/2015-00019, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).



Local e data
Assinatura e carimbo



CANEXO III - MINUTA DE CONTRATO
São Miguel do Guamá-Pa

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, neste ato denominado
CONTRATANTE, com sede na Praça Licurgo Peixoto S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o no
05.193.073/0001-60, representado pelo(a) Sr.(a) e, de
outro lado a firma, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº
estabelecidadoravante denominada simplesmente
CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a), portador da
Cédula de Identidade n° SSP/ e CPF (MF) n°,têm entre si justo e
avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão no
e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e



CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇAO DE PEÇAS DIVERSAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÂ, CONFORME DISCRIMINAÇÃO DO ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$	().		
,		,		
2. Os quantitativos indicados na Planilha d	de Formação de	e Preços constante	e da proposta apresentad	da
pela CONTRATADA no Pregão	e na C	Cláusula Primeira	deste instrumento sa	ĭо
meramente estimativos, não acarretando à	Administração	o do CONTRATA	NTE qualquer obrigaçã	ĭо
quanto a sua execução ou pagamento.				

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº______, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE



1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.4 devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;



- 1.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



- 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 -expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 -expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO



1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao responsável pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

- 1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 0602.082441002.2.061 Manutenção do Piso Fixo do Centro de Ref .Especializado CREAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0602.081221002.2.048 Manutenção do Conselho Tutelar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0602.082441002.2.063 Manutenção do Programa Bolsa Família CAD Único-IGDBF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0602.082431002.2.056 Manutenção do Programa de Serviço de Concivência e Fort. de Vinculos -SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0801.041221007.2.070 Manutenção da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0701.201221015.2.068 Operacionalização da Secretaria de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
- 1.1. Para o Próximo exercício Financeiro as Dotações Orçamentárias de que trata o item anterior poderão ser ajustadas oportunamente por meio de Termo Aditivo ou por Termo de Apostilamento, conforme conveniência da Administração Pública do Município de São Miguel do Guamá.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.
- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.



- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)

365

I = (6/100)

365

I = 0,0001644

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO



- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.1 advertência;
- 1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:



- 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 fizer declaração falsa;
- 2.5 cometer fraude fiscal:
- 2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;



- 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Este Contrato fica vinculado aos termos autorização do Sr(a).	do Pregão nº, cuja realização decorre da, e da proposta da CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO	
	ste Instrumento, que não possam ser dirimidas

GUAMÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



	CONTINA	TAGE GO	CONTRATADA(O)	a
TESTEMUNI	HAS:			
1				
2				

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, em ___ de



